Anno 78
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 200
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno. . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1901
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

DECLARAÇÃO

A direcção da redacção do *Diario* está confiada ao Dr. Arthur Orlando.

Todos os recibos e ordens do *Diario* serão rubricados pelo director Dr. Ceciliano Mamede, unico competente para representa-lo.

A nova phase administrativa do *Diario* nada tem com o seu passado.

TELEGRAMMAS

Serviço especial do Diario

INTERIOR

Rio, 18.

A Camara approvou, em sessão secreta, o parecer da commissão de diplomacia e tratados, adoptando o tratado celebrado com a Inglaterra, para liquidação da questão de limites com a Guyana ingleza.

Rio, 18.

Foram votados e approvados, no Senado, o projecto que concede ao governo um credito extraordinario de cem contos, para as despezas secretas da policia e outros de pequena importancia.

Rio, 18.

O dr. Moraes Barros, em vehemente discurso pronunciado no Senado, atacou os drs. Campos Salles e Rodrigues Alves, a proposito das lamentaveis scenas de sangue, que se deram em S. Paulo, por occasião das eleições municipaes.

O senador paulista considera aquelles doutores responsaveis pelos assassinatos e ferimentos, praticados por occasião dos conflictos, que tiveram logar durante o pleito.

Rio, 18.

Suicidou-se, dando um tiro no coração, o alferes da brigada policial Enéas Farias.

Rio, 18.

O dr. Campos Salles sanccionou o decreto legislativo que reforma o corpo de machinistas navaes.

Rio, 18.

Deram-se dois casos e um obito de peste bubonica.

Rio, 18.

O Supremo Tribunal Militar absolveo, da accusação que lhe foi intentada, o tenente Antonio Virgilio de Carvalho.

Rio, 18.

Estão verificados mais dois casos e tres obitos de peste bubonica.

Rio, 18.

Será recolhido, amanhã, ao estado-maior de um dos corpos da guarnição, afim de cumprir a pena de oito mezes de prisão a que foi condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, o tenente-coronel medico de segunda classe do exercito dr. Francisco de Paula Arvellos.

Santos, 18.

Aqui chegou o vapor *Assumpção*, não tendo encontrado os naufragos do vapor *Japurá*.

Porto-Alegre, 18.

Treze bandidos apresentaram se em S. Luiz, com o designio de matar o delegado de policia e o intendente general Salvador Pinheiro.

Descobertos pela policia offereceram resistencia, travando-se lucta, da qual resultou a morte de dois dos bandidos.

Além dos dois que ficaram mortos os bandidos perderam mais seis, presos pela policia.

Rio, 18.

O cambio fechou a 12 5/8.

EXTERIOR

Londres, 18.

O *Daily Express* recebeu um telegramma de Constantinopla noticiando estar gravemente doente o sultão Abdul-Hamid.

Washington, 18.

O governo ordenou que siga com urgencia para reforçar a divisão do Atlantico-Sul o couraçado *Indiana*.

Esta divisão compunha-se dos cruzadores *Atlanta* e *Chicago*.

Ultimamente o governo mandou augmental-a com o couraçado *Iowa* e um cruzador e agora vai reforçal-a o *Indiana*.

Estas providencias são provocadas pela imminencia de uma guerra contra a Argentina e o Chile.

Paris, 18.

Está terminado o conflicto que surgiu recentemente entre a França e a Turquia.

A França retirou a reclamação apoiando o pedido de indemnisação feito pela empreza constructora do porto de Salonica.

Berlim, 18.

O Chile acaba de comprar as fabricas daqui, diversas metralhadoras e um milhão de cartuchos.

Lisbôa, 18.

Tem feito um frio intensissimo.

Gelaram as aguas do Tejo e morreram de frio duas sentinellas.

Bello Horisonte, 18.

Guarda o leito, bastante enfermo, o presidente do Estado, dr. Silviano Brandão.

Santiago, 18.

O Chile exige que a Argentina dê explicações cathegoricas sobre a invasão, por forças argentinas, do territorio—ULTIMA SPERANZA.

Se a Argentina não der estas explicações o Chile retirará as satisfações que deu-lhe sobre a abertura de caminhos na cordilheira dos Andes.

Acredita-se que são necessarios mais oito dias para a pendencia ser resolvida.

Buenos-Ayres, 18.

São alarmantes as noticias que os jornaes de hoje publicam sobre o conflicto chileno-argentino.

A Camara votou um augmento de tres milhões de pesos para o orçamento do ministerio da guerra e milhão e meio para o da marinha.

Foi dada permissão para que todos os cidadãos possam fazer gratuitamente exercicios de tiro no TIRO FEDERAL.

O ULTIMO RELATORIO DA FAZENDA

XI

(Do *Correio da Manhã*)

Toda a politica financeira do actual ministro da fazenda tem voltado ao redor deste eixo: queimar papel para elevar proporcionalmente o cambio, porque *elevar o cambio é valorisar o papel-moeda*; todos os seus actos têm convergido systematicamente para esse *desideratum*, traçado de accôrdo com a formula que s. exc. inventou; todas as suas idéas subordinam-se á essa doutrina, segundo a qual o augmento do papel-moeda faz sempre baixar a taxa cambial, e a diminuição de parte delle forçosamente a faz subir. A taxa do cambio, em absoluta dependencia da quantidade do papel circulante, é para s. exc. um *dogma scientifico*.

O pensamento está perfeitamente enunciado neste trecho, tão conciso como preciso do relatorio de 1899:

Estou *convencido*, escrevia o ministro, que «não havendo causas deprimentes de ordem politica, o cambio subirá a 9, 10, 12 e 15, quando tivermos reduzido a circulação a 650, 580, 490 e 390 mil contos.»

A totalidade do papel-moeda em circulação, quando o dr. Murtinho assumiu o governo em 1898, era de 788.000 contos, e no trecho transcripto, s. exc. estabelecia que, para levantar o cambio a 12 e 15 d, era preciso reduzir a quantidade do papel a 490 e 390 mil contos, isto é, necessitava-se queimar cerca de 300 mil contos no primeiro caso e 400 mil no segundo; ao passo que no relatorio do corrente anno s. exc. acha que os 100 mil contos queimados até julho bastavam para dar-nos *direito* á taxa de 12 d, e que para termos cambio *ao par* carecemos só retirar mais 300.000 contos, além daquelles 100.000 contos, como aliás se deduz da *formula official*.

Mas não façamos cabedal de tamanha discordancia, de um anno para outro, nas duas apreciações sobre o grão de proporcionalidade entre as quantidades de papel a queimar e as valorisações correspondentes arbitradas nos dois relatorios, e discutâmos a questão sob o ponto de vista da doutrina estabelecida pelo ministro, mostrando theorica e praticamente a sua falsidade.

Praticamente já provámos quanto ella é falsa, na série de artigos que em setembro do anno passado publicámos na *Imprensa*, a proposito da crise bancaria, e nos quaes confrontámos minuciosamente as variações das quantidades de papel emittidas ou retiradas da circulação com as respectivas oscillações do cambio na Russia, Inglaterra, França, Austria, Italia, Estados-Unidos, Republica Argentina e Brasil. Os algarismos que então apresentámos não foram, nem podiam ter sido contestados, porque tivemos o cuidado de extrahil-os de estatisticas fidedignas, e por elles ficou bem patente que em *todos* aquelles paizes e em *todas* as épochas observou-se numerosissimas vezes este facto; que a taxa cambial melhorava quando as emissões augmentavam e peiorava quando diminuiam. Limitâmo-nos, pois, agora a demonstrar theoricamente o erro da doutrina em questão; mas para isso, tolere o leitor que comecemos traçando ligeiros lineamentos da theoria dos cambios estrangeiros.

As transacções commerciaes realisam-se ordinariamente por compras e vendas a *prazo*, resultando da operação assim feita um documento ou *titulo de credito*, que é a *conta assignada* ou a *letra*. Si este systema é usual e vantajoso nas transacções effectuadas no interior do paiz, com mais forte razão o é nas que se realisam entre praças nacionaes e estrangeiras, porque a letra, que então se denomina *cambial ou letra de cambio*, fornece ao commercio internacional o meio mais commodo e menos oneroso de saldar á distancia os creditos e debitos reciprocos. Outr'ora quando o credito ainda não constituia instrumento de trocas e não estava organisado, os pagamentos internacionaes faziam-se por permutas de mercadorias, ou mais geralmente pelas remessas de moeda; porém uma remessa de numerario para o estrangeiro, além do incommodo que dá, obriga a despesa de acondicionamento, transporte para bordo, frete e seguro, sem contar que durante a viagem o capital em moeda fica inactivo e arredado da circulação.

Para exemplificar começando pelo caso mais simples. Supponhamos que o Brasil está sob o regimen da moeda metallica e que um negociante brasileiro importou da Inglaterra tecidos de lã no valor de 1.000 libras. Para pagar esta somma o importador poderia remetter 8:889$000 em moeda metallica, mas isso obrigaria a desembolsar effectivamente mais de.... 9:000$000, attendendo ás despezas de frete, seguro, etc. Para evitar semelhante onus, é claro que, chegada a época do vencimento do compromisso, elle terá vantagem em procurar um negociante que daqui tenha remettido para a Inglaterra café, tambem na importancia de 1.000 libras, e, encontrando-o, comprar-lhe a lettra sacada contra o negociante inglez que recebeu o café.

Por sua vez o exportador de café terá vantagem em vender o seu saque para entrar sem demora nem incommodos na posse da respectiva quantia. O importador dos tecidos remette ao seu credor na Inglaterra o saque comprado a este; na data do vencimento alli recebe a importancia das mãos do negociante devedor do café. Os dois creditos e debitos por tal fórma, saldam-se sem maior despeza e sem nenhum movimento de numerario.

Si estendermos esta operação a todas as transacções commerciaes de um paiz com os estrangeiros, reconheceremos que ellas são em geral representadas por duas correntes de papeis de credito, dirigidas em sentidos oppostos, entre as praças nacionaes e as estrangeiras.

Quando as duas correntes são de igual valor, isto é, quando representam creditos e debitos iguaes, a offerta e a procura das lettras equilibram-se e o accordo sobre o preço ou *taxa* da compra e venda facilmente se dá entre compradores e vendedores, por ser isso igualmente vantajoso a uns e a outros.

Mas as vicissitudes do commercio internacional tornam pouco commum semelhante coincidencia de creditos e debitos reciprocos em uma determinada época. De ordinario um paiz tem mais ou menos a pagar do que a receber.

Supponde, pois, que na occasião considerada o paiz tem mais a pagar do que a receber do exterior, comprehende-se que a procura de lettras torna-se mais activa do que a offerta, e os que a procuram resignam-se a pagar por ellas, além do justo valor, um certo agio ou premio, afim de obterem a preferencia e assim evitarem as remessas de moeda para o exterior; é então que se diz que o cambio baixa ou está desfavoravel, porque os saques sobre o extrangeiro são vendidos com agio. Entretanto, o cambio não póde baixar indefinidamente. Si, por exemplo, os possuidores de lettras pedissem sob o seu valor um agio de 5 ou 6 %, quando as despezas de remessa da moeda fossem apenas de 2 ou 3 %, não ha duvida que os que as procurassem não se sujeitariam ao preço e saldariam mais economicamente suas dividas no exterior, fazendo a citada remessa.

Supponde agora que, ao contrario, em uma certa occasião o paiz tem menos a pagar do que a receber do exterior, a procura de lettras será inferior á offerta e serão os possuidores destas que, reconhecendo o facto, apressar-se-ão em cedel-las com algum abatimento do valor real, para obterem a preferencia dos compradores e assim evitarem a necessidade de ordenar a vinda de numerario do exterior para seu reembolso. Diz-se então que o cambio está favoravel ao paiz, porque as lettras saccadas contra o estrangeiro são vendidas com abatimento ou desconto; porém, o desconto não poderá ultrapassar o custo da remessa da moeda, pois em tal caso esse custo representaria menor sacrificio pecuniario do que ella.

Se a procura e a offerta de cambiaes se equilibra, diz-se que o cambio está *ao par*, porque então as lettras se negociam sem premio, nem desconto.

Escusado é dizer que na pratica a offerta e a procura de lettras não se effectuam ordinariamente de individuo para individuo, mas por intermedio de bancos ou banqueiros. São estes que, nas praças de alguma importancia commercial concentram e regulam as operações de cambio. O negociante que expede uma partida de café para o exterior, saca a quantia correspondente á transacção, e vende ao banco este saque. O individuo que necessita saldar uma divida no exterior, dirige-se ao banco, que effectua a operação inversa, isto é, vende a letra procurada para aquelle fim. Conforme a maior ou menor procura de cambiaes, assim os bancos compram ou vendem as letras por maior preço do que o par, ao par ou abaixo do par.

A resumida exposição que acabamos de fazer é sufficiente para provar que a *unica lei reguladora* ou a *unica causa fundamental* e directa da variação da taxa cambial é a relação entre a offerta e a procura de lettras, determinada pela situação reciproca dos creditos e debitos internacionaes.

Entretanto, a Economia Politica indica diversas *circumstancias* ou causas *secundarias* que influem *indirectamente* sobre a taxa cambial. A falta de segurança individual, o receio de uma guerra ou revolta que parece imminente, o panico commercial, quando se conjectura uma crise, são circumstancias que quasi sempre affectam indirectamente á taxa cambial porque, afugentando do paiz os capitaes mais timidos que ahi se acham em disponibilidade, augmenta a procura de lettras, o que faz baixar o cambio; a manutenção de uma guerra declarada, a manifestação de calamidades publicas, como a fome e a secca, produzem identico phenomeno de baixa, por quanto, por um lado augmentam a procura de lettras para pagamento de maior importação de viveres ou materiaes bellicos, e por outro diminuem a offerta, visto que os mencionados factos, arredando numerosos braços da agricultura e da industria, diminuem a producção nacional e conseguintemente a exportação, o que importa em reduzir as quantias a receber do exterior. Ao contrario, se os governos contrahem emprestimos no exterior, ou se ha remessas importantes de capitaes estrangeiros para a execução de obras no paiz, compra de empresas já ahi estabelecidas, etc., os saques pagaveis no interior são mais offerecidos, alcançam melhor cotação e o cambio sóbe.

Quando, pois, alguns economistas dizem que diversas causas *concorrem* para a variação da taxa cambial, elles em geral deixam bem claro que essas causas são indirectas, e não desconhecem nem contestam que a lei ou causa fundamental é unicamente a relação entre a offerta e a procura, que por sua vez exprimem a situação reciproca dos debitos e creditos internacionaes. Si outro fosse o alcance daquellas causas secundarias teriamos o mesmo phenomeno da oscillação do cambio regido por diversas leis scientificas, ora por uma, ora por outra, o que é absurdo, e a Economia Politica em tal hypothese deixaria de ser uma sciencia.

Até aqui temos discorrido sobre a theoria dos cambios estrangeiros, imaginando as operações effectuadas entre paizes de circulação metallica. Vejamos o que se passa quando a circulação de um dos paizes é de papel moeda, como tem succedido no Brasil, desde época anterior á sua independencia.

Si nestas condições a totalidade das quantias que o paiz de circulação fiduciaria tem de pagar ás praças estrangeiras é igual ou inferior a das sommas que tem de receber, o *cambio eleva-se ao par ou mesmo acima do par*, e assim se mantém, emquanto não se inverte aquella situação dos creditos e debitos internacionaes. Exemplos no Brazil: os 16 annos de 1850 a 1858, 1860, 1862 a 1864, 1873, 1875 e 1879, em que o cambio attingiu e ultrapassou a taxa de 27 d., durante todo o periodo annual ou parte delle, chegando o papel moeda a obter sobre o ouro premio de 11 % em 1851 e 9 % em 1853.

Si, ao contrario, os debitos no exterior excederem aos creditos, a taxa cambial baixará; mas ainda que a differença seja importante, a baixa será pequena, quando na circulação existir, além do papel-moeda, quantidade consideravel de numerario metallico, porque então o excedente dos debitos sobre os creditos é saldado por meio de remessas de ouro, sendo este obtido no mercado sem difficuldade e mediante pequeno premio. Exemplos no Brazil: o anno de 1859, em que a taxa cambial desceu a 24 d., sendo a insufficiencia notoria das lettras de cambio supprida com remessas de moeda; o primeiro semestre de 1890, em que o saldo devedor proveniente das grandes importações, foi pago com o ouro que desde o anno anterior abundava no mercado.

Si depois de chegar a esta situação e nella conservar-se durante algum tempo, operar-se uma mudança em sentido opposto, elevando-se as quantias a receber, de maneira a exceder sensivelmente ás que o paiz tem de pagar, o cambio subirá com promptidão, podendo ir até ao par ou mesmo acima. Exemplos no Brazil: o anno de 1860, em que o cambio, que havia descido de 27 d. em dezembro de 1858, até 24 em 1859, voltou a 27 e 27 1/4 em 1860; e tambem o anno de 1862, em que a taxa cambial, depois de ter descido a 24 3/4 em janeiro, subiu gradualmente até 27 3/4 em dezembro e assim se conservou, *ao par ou acima do par* até setembro de 1864.

Mas si tendo-se começado o regimen de saldar o excesso dos debitos ao exterior por meio da exportação da moeda metalica, esses debitos continuarem a manter-se na balança do commercio internacional, verifica-se infallivelmente este facto: os cambistas, os bancos e os banqueiros, reconhecendo o apreço cada vez maior do ouro e a sua crescente procura para a exportação, começam a formar o lastro de suas caixas, guardando toda a moeda metalica que vão retirando da circulação, até que esta fica exclusivamente constituida de papel moeda.

Ora, não podendo o papel moeda ser exportado, e não sendo sufficiente o supprimento de lettras de cambio para todos os pagamentos no exterior, uma parte dos devedores ver-se-á forçada a recorrer aos poucos monopolisadores do ouro, que nesse caso *dictam a lei* e tornam-se, tanto mais exigentes no preço de troca do papel moeda pelo metal, quanto mais activa é a procura deste. O agio no ouro, isto é, a depreciação do papel cresce então rapidamente. Exemplos no Brasil: o anno de 1890, em que a taxa cambial, de 26 1/8 d. no primeiro semestre, passa a 20 3/8 no segundo; e tambem o anno de 1891, em que a depreciação continúou progressivamente até á taxa de 10 3/4 d.

Comprehende-se sem esforço a natureza e effeitos do phenomeno a que nos referimos. Desde que os bancos, banqueiros e cambistas retiram o ouro que resta na circulação e o monopolisam em suas caixas, a moeda metalica deixa de ser *meio circulante*; perde no interior do paiz o seu caracter de moeda e começa a ser considerada como uma *mercadoria especial, excepcionalmente apreciada*, uma vez que o ouro é o unico producto, o unico valor que póde supprir a insufficiencia das lettras de cambio.

A moeda de ouro sóbe então de preço, em virtude desta especialidade, exactamente como subiriam os brilhantes e saphiras, se taes pedras preciosas fossem a mercadoria apta para substituir as lettras insufficientes.

Si, finalmente, suppozermos que, apezar da depreciação, a balança dos debitos e creditos internacionaes continúa a ser favoravel ao paiz, a moeda metalica desapparece por completo, e para vencer a insufficiencia das lettras de cambio necessarias aos pagamentos no exterior, só resta, como observa Goschen, um recurso: procurar um banco ou banqueiro que possa e queira fornecer *lettras proprias, sacando a descoberto*, para cobrir-se na proxima estação, quando as exportações se avolumarem e o mercado se achar mais abastecido de cambiaes. O monopolio da moeda é assim substituido pelo monopolio do credito sobre os paizes estrangeiros, e os bancos que gozam deste credito, conhecendo que são *senhores da situação*, levam suas exigencias até onde a *urgencia dos que procuram cambio* permitte que ellas cheguem.

Quando as operações de cambio se effectuam entre paizes de moeda metalica, a taxa cambial não póde afastar-se indefinidamente do par, em qualquer sentido, e o limite da oscillação é marcado pelo custo da remessa do ouro, de um para outro paiz. Quando, porém, um dos paizes considerados esgottou completamente o seu *stock* de moeda metalica, *não é mais possivel fixar-se limite para a oscillação*. Por outras palavras, na hypothese figurada, ao custo da remessa de ouro, que marcava o limite da baixa no primeiro caso, é preciso addicionar no segundo o premio do ouro sobre o papel, a perda do poder de acquisição do papel metal e esta perda cresce vertiginosamente, por pouco que augmente a procura de cambiaes, isto é, por pouco que as quantias a pagar no exterior excedam ás que têm de ser recebidas no paiz. Exemplo no Brasil: o anno de 1893, em que o cambio desceu a 5 5/8 do valor da libra sterlina elevou-se a 42$668.

Eis ahi porque os economistas dizem que o papel-moeda é uma das circumstancias que pódem concorrer para a baixa do cambio. De facto, o primeiro effeito que produz o papel-moeda é retirar o ouro da circulação para monopolizal-o nas mãos de alguns bancos e banqueiros, logo que a balança dos pagamentos internacionaes se manifesta desfavoravel ao paiz e occasiona procura activa de moeda metalica para solver compromissos no estrangeiro.

O segundo effeito, si a balança continúa desfavoravel, é a exageração rapida das exigencias dos monopolizadores pela cessão do ouro e, na falta deste, do credito no exterior. Por pequena que seja a quantidade de papel emittido, emquanto o mercado conservar-se inteiramente desprovido de ouro, a depreciação será rapida e avultada, logo que as cambiaes sejam insufficientes para satisfazer a procura. Entretanto, uma quantidade notoriamente maior de papel determinará muito menor depreciação, ou depreciação nulla, *ou mesmo um agio a favor do papel*, se os debitos do paiz no exterior igualarem ou fôrem inferiores aos creditos respectivos. Não havendo necessidade de ouro para exportar, ninguem pagará ágio para obtel-o, uma vez que no mercado interior o papel-moeda preenche perfeitamente todas as funcções monetarias e o ouro não gira na circulação. E' por isso que em *todos os paizes*, que têm ou têm tido circulação fiduciaria, as estatisticas confirmam, como havemos provado, que innumeras vezes o cambio subiu quando as emissões augmentaram e desceu quando diminuiram.

Porque o papel-moeda, em determinados casos *póde influir* sobre a taxa cambial, não se conclue *que influe forçosamente e sempre*.

A razão pela qual muita gente commette este erro, é que ordinariamente as nações emittem grandes quantidades de papel-moeda para occorrer a eventualidades calamitosas de guerra, fome etc. que obrigam a augmentar de chofre e extraordinariamente as importações de armamentos, materiaes bellicos ou generos alimenticios, de sorte que augmenta a procura de lettras para pagamento no exterior e a baixa do cambio não se faz esperar. Outras vezes as grandes emissões não correspondem a taes eventualidades, mas excedem muito ás necessidades da circulação economica: o meio circulante torna-se assim repentinamente superabundante, e como não ha nada mais difficil de governar do que a propriedade, seja esta verdadeira ou apparente, os individuos e os governos julgando-se enriquecidos, de um para outro dia, exageram todos os seus consumos, muitos dos quaes recahem sobre objectos importados.

E' este accrescimo das importações que augmenta a procura de cambiaes e faz baixar o cambio; mas a sciencia economica nos diz a experiencia confirma que, si as emissões são feitas gradualmente, no limite das necessidades das transacções; e si o governo as applica a obras reproductivas, a perturbação não se verifica, ou se exerce em muito pequena escala, acontecendo mesmo que a reproductividade dos melhoramentos realizados ou a aliminação dos embaraços que a circulação economica encontrava na insufficiencia de numerario, dá logar ao augmento da quantidade ou do valor das exportações, de modo que a offerta de cambiaes augmenta e o cambio melhora.

Em conclusão: como doutrinam os tratadistas, o papel-moeda não é causa *fundamental e directa* da variação do cambio, é simplesmente uma circumstancia ou causa indirecta e secundaria, que póde actuar ou deixar de actuar, e só actúa prejudicialmente quando a situação dos creditos e debitos internacionaes é desfavoravel ao paiz. Isto mesmo temos dito, repetido e demonstrado por todas as formas, desde o anno passado, em outras publicações; porém o ministro da fazenda continúa a apregoar que a taxa do cambio depende da quantidade de papel-moeda em circulação e que quanto mais o queimar, mais se valorisará a moeda nacional.

Quer isto dizer que s. exc. percebe agora o grave erro em que incorreu, mas persevera nelle, porque a sua vaidade lhe impede de reconhecel-o e mudar de rumo; ou então s. exc. não leu o que escrevemos, nem quer dar-se ao trabalho de estudar nos tratados de Economia Politica as noções elementares da theoria dos cambios. Em qualquer das hypotheses, o dr. Murtinho não escapa ao dilemma; ou não diz o que sabe, ou não sabe o que diz.

VIEIRA SOUTO.

Reportagem do dia

Para os pórtos de norte até Camocim, segue amanhã ás 4 horas da tarde o vapor **Beberibe**, da *Companhia Pernambucana*.

O dr. chefe de policia remetteu ao dr. 3.º promotor publico as diligencias procedidas contra Joaquim Ramos, autor do ferimento praticado em Raul Juventino Selva, facto succedido no Poço da Panella.

Na matriz de S. Pedro, de Olinda, será celebrada missa de festa de Natal, á meia noite, tocando a musica do *Nucleo de Diversões*. Antes e depois da missa haverá bazar de prendas em beneficio das obras da mesma matriz.

O vapor **Jaboatão**, da *Companhia Pernambucana*, seguirá para os portos do sul até a Bahia, no dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde.

O BANCO DO RECIFE

INSTITUIÇÕES BANCARIAS

OS FACTOS DE HONTEM

A accentuação da crise economico-financeira e ainda mais a resolução do *British Bank* retirando sua confiança do Banco de Pernambuco, como se sabe, occasionaram o desastre desse estabelecimento de credito.

A interrupção de suas transacções reflectindo desastrosamente na praça, originou as corridas contra o *Banco Popular*, que, por sua vez se viu forçado a fazer ponto.

Acudindo ás representações do commercio de nossa praça, o Congresso Nacional acaba de votar uma lei estabelecendo moratoria para os Bancos que suspenderem transacções antes da promulgação da lei.

Termina hoje o prazo para a publicação dessa lei votada para Pernambuco.

Confiando na solidez dos seus recursos, o *Banco do Recife*, unica instituição nacional no genero ainda resistente no Recife, mantem-se calmo e sereno.

Parece, porém, que ha da parte dos Bancos inglezes accentuado proposito de asphixiar as instituições de credito nacionaes.

E isso hontem manifestou-se bem claramente.

Conceituada firma commercial de nossa praça, a dos srs. Rossbach Brothers & C., firmou hontem um cheque de vinte e cinco contos de réis contra o *Banco do Recife* e a favor do *London Bank*.

Apresentado o cheque em pagamento, o Banco inglez recusou acceital-o.

Justamente melindrados os respeitaveis commerciantes levaram o cheque ao *Banco do Recife* para que o visassem.

Pois bem, ainda assim o *London Bank* recusou acceital-o.

Era demais, para quem conhece a vida das instituições bancarias!

Não havia duvida de que a recusa do cheque obedecia ao proposito de desacreditar o banco nacional.

Assim o comprehendendo, o estimavel sr. Pacheco, gerente do *Banco do Recife*, dirigiu-se á séde do *London* a entender-se com o sr. Finnie, gerente desse estabelecimento, que, após alguns rodeios, assoverou estar cumprindo um conchavo feito com o gerente do *River Plate*.

Procurando falar a este, o sr. Pacheco ouviu a mais formal contestação, affirmando o gerente do *River Plate* que effectivamente o sr. Finnie lhe fizera tal proposta, mas que elle a recusara em absoluto.

Após essa conferencia, os gerentes dos *Banco do Recife* e *River Plate* se dirigiram ao seu collega do *London*, que, isolado, viu-se forçado a acceitar o cheque da firma Rossbach Brothers.

A attitude, porém, do banco inglez escandalisára e irritara o commercio.

De todos os lados surgiram protestos vehementes, energicos.

A directoria da Associação Commercial Beneficente, reunida para deliberar sobre o assumpto, tambem votou eloquente protesto, que repercutiu sympathicamente na praça.

Felizmente, o attrito passou, restabelecendo-se emfim as praxes bancarias.

O *Banco do Recife* está perfeitamente apparelhado para atravessar, a salvo, a temerosa crise que avassalla a praça do Recife.

Em seus cofres ha quantia muito superior á somma total dos depositos em conta corrente de movimento de modo que, fossem todos estes depositos retirados, e ainda assim o Banco nenhum abalo soffreria.

Além disso elle tem avultadissima importancia a liquidar dentro de 30 a 40 dias.

O Banco tem pago pontualmente todas as quantias saccadas contra elle, não só as de conta-corrente de movimento, como tambem *antecipadamente*, em conta das de peculio e até de prazo fixo, que teem dia certo de vencimento.

Consta-nos que se póde affirmar que o Banco só tem fóra o seu capital.

Ha uma prova robusta do estado lisongeiro em que se acha o Banco.

Hoje será promulgada a lei que concede favores aos Bancos do Estado de Pernambuco, *que suspenderam pagamento* ANTES DA PROMULGAÇÃO DA REFERIDA LEI.

Estivesse o Banco do Recife em condições precarias e certamente *suspenderia seus pagamentos* HOJE *para gosar dos favores da lei*.

O Banco, porém, não o fez porque, repetimos, está preparado para resistir aos máos dias que a praça vai atravessando.

Elle é digno de toda confiança, melhor, deve ser amparado por todos, no interesse da praça e... porque não dizel-o?—porque está na honra do commercio do Recife impedir que se realise o plano dos Bancos estrangeiros, que querem arrastar a uma *debacle* os seus congeneres nacionaes.

Amanhã, á tarde, na campina do Bodé, fará exercicio o 2.º batalhão de infanteria, que manobrará sob o commando do sr. major Ayres do Nascimento.

FABRICA DE LACTICINIOS

Termo de additamento ao contracto celebrado em 26 de junho do corrente anno com Antonio José Madeira para exploração da Industria de lacticinios.

Aos 17 dias do mez de dezembro do anno de 1901 perante o exm. sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, governador do Estado, compareceu o cidadão Antonio José Madeira, contractante da exploração da industria de lacticinios, afim de assignar o presente termo de modificação da clausula quarta de seu contracto celebrado em 26 de junho do corrente anno, de conformidade com o acto de 29 de julho do mesmo anno, em seguida transcripto:

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 29 de julho de 1901.

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Antonio José Madeira, contractante da exploração da industria de lacticinios e tendo em vista a informação prestada sobre o assumpto pela Secretaria da Industria em 26 do corrente, resolve, de accôrdo com o mesmo contractante, modificar a clausula 4.ª de seu contracto, celebrado em 26 de junho ultimo, e qual ficará redigida do seguinte modo, lavrando-se n'aquella Secretaria em additamento ao contracto citado o necessario termo de modificação:

«O contractante fundará um estabelecimento, onde serão admittidos menores orphãos do sexo masculino, em numero de 30, de idade nunca inferior a 12 annos, bem construidos e vaccinados; os quaes serão remettidos pelo juiz de orphãos e chefe de policia, destinando-se á aprendizagem da industria pastoral e agricola.—*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira*.»

Assim accordes, eu Alfredo Gonçalves da Costa Lima, 3.º official da 1.ª directoria da Secretaria da Industria lavrei o presente termo de additamento que será assignado pelo exm. sr. dr. governador do Estado, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo.

Estavão colladas duas estampilhas estaduaes no valor total de 600 réis, assim inutilisadas:—*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, Antonio José Madeira*.

Como testemunhas.—*Antonio Joaquim Lopes de Carvalho, Firmino de Oliveira Mello*.

NATAL

Na egreja da Soledade á meia noute, rezar-se-ha missa de festa.

Uma commissão de socios da PHILARMONICA PEDRO AFFONSO foi hontem ao Quartel General convidar pessoalmente ao sr. coronel Nery, commandante interino do 2.º districto militar, para assistir á festa que realisa a 21 do corrente.

Visitas domiciliarias feitas durante a semana de 9 a 14 do corrente:

O dr. Manoel Carlos, visitou 22 predios da rua 24 de maio e 17 da rua da Palma e vaccinou 16 pessoas.

O dr. B. Maia, procedeu a 10 verificações, fez 7 intimações, impoz duas multas e requistou a desinfecção em 6 predios.

O dr. Costa Ribeiro, visitou 6 predios na rua do Vigario, 3 na rua da Senzala Velha, 12 na rua de S. Jorge, 1 no becco da Lingueta e 1 na rua do Bom Jesus.

Expediu 9 intimações, requisitou a desinfecção em 6 predios e vaccinou 12 pessôas.

RETRETA

Em frente á casa de residencia do sr. coronel Nery, commandante interino do 2.º districto militar, tocarão hoje, á noute, em retreta as bandas de musica dos 2.º, 14.º 34.º e 40.º batalhões federaes.

No dia 1 do corrente effectuaram-se os exames de classes das escolas publicas estaduaes d'Agua-Preta, sendo estes actos presididos pelos respectivos professores em falta do delegado de ensino, servindo de examinadoras as exmas. sras. d. Annunciada Candida Fructuoso e d. Julia Dantas, ambas tituladas pela Escola Normal da Propagadora, cujo resultado abaixo declaramos; e no dia seguinte (2) effectuaram-se os exames promiscuos dos alumnos de grãos das referidas escolas sob a presidencia do delegado de ensino conego Idalino Fernandes de Souza, servindo de examinadores os respectivos professores, d. Maria Leopoldina Pires Ferreira e Pedro Celestino da Trindade, sendo o resultado o seguinte:

CLASSES — Maria da Medeiros, Maria Alice do Rego Barros, Pititi Fernandes Caluête, Maria Ferreira de Lage, Alcina de Miranda, Gentil de Oliveira Dias, Alipio Gonçalves Ferreira, Alfredo Antonio dos Santos, Sigismundo de Medeiros e João Fructuoso do Rego Barros Junior; considerados muito adiantados.

Elisa Ferreira de Lage, Philomena Machado, Rodolpho Gonçalves Cidreira e Olindor Olintho de Oliveira Dias; considerados adiantados.

Primeiro grão — Maria de Medeiros, Alcina de Miranda, Maria Alice do Rego Barros, Pititi Fernandes Caluête, Maria Ferreira de Lage, Gentil José de Oliveira Dias, Pedro Augusto de Miranda; approvados com distincção.

Amalia Callado, Olivia Callado, Alipio Gonçalves Ferreira; approvados plenamente.

Segundo grão—Maria Prima Feitosa; approvada com distincção.

Terceiro grão — Amelia Theodora de Hollanda; approvada com distincção.

Apresentaram-se ao Quartel-general os srs. major Eduardo Augusto da Silva e alferes Manoel Varella de Souza Barca, do 34.º batalhão de infanteria, por terem concluido um inquerito policial militar, aquelle como encarregado e este na qualidade de escrivão do mesmo inquerito.

Juizo do Civel

O dr. juiz de direito do civel dará a sua ultima audiencia este anno hoje, á hora do costume.

Para a commissão que tem de examinar um caixão remettido pela Intendencia Geral da Guerra para o 27.º batalhão de infanteria, foram nomeados o tenente do 34.º batalhão Antonio José Leite e o alferes Antonio Pinheiro da Camara Filho, do 2.º alferes João Damasceno de Albuquerque e do 14.º Antonio Pereira Campos.

Afim de serem feitas as devidas intimações, remetteu-se hontem ao 14.º e 34.º batalhões de infanteria as cópias de sentenças proferidas pelo Superior Tribunal Militar contra os soldados Manoel Ferreira da Silva e Francisco Corrêa.

Teve mais 4 dias para concluir o inquerito policial militar, de que se acha encarregado, o alferes do 2.º batalhão de infantaria Durval Virgilio Portella.

O sr. tenente-coronel commandante do 27.º batalhão de infanteria participou ao Quartel General que o soldado João Bernardo da Silva, que se acha preso na Fortaleza do Brum, concluiu hontem os 2 annos da sentença que lhe foi imposta pelo Supremo Tribunal Militar.

Teve 8 dias de dispensa do serviço a contar de amanhã o capitão ajudante do 34.º batalhão de infanteria, João Gomes da Silva Leite.

Apresentou-se hontem ao Quartel General o soldado do 5.º batalhão de artilheria de posição José Francisco de Oliveira, que vem recolher-se á 2.ª bateria a que pertence.—Entrega-se a guia de soccorrimento.

Vae ser inspeccionado de saúde o 2.º sargento do 34.º batalhão de infanteria Walfrido Wanderley, que se acha em tratamento no Hospital Militar, e requereu para tratar-se em casa de sua familia.

OS CADAVERES NO LIXO

Creanças amarradas

VICTORIA DE REPORTAGEM

Promettemos ha dias adiantar mais alguma cousa com relação á descoberta dos autores do abandono dos cadaveres de duas creanças, amarradas a corda, encontradas em um monturo de lixo, no becco do Capim, da freguezia do Recife.

Pois bem, hoje cumprimos aquella promessa, em que peze á inveja semsaborona de mesquinhos companheiros de officio, os quaes perderam a vasa para atirar-nos grosseiras offensas.

Chama-se Raymunda e é amasia de um cabo do 2.º batalhão federal a mulher que dissemos residir na aldeia do 14.º e ter sido portadora dos despojos das duas infelizes.

O musico a que tambem nos referimos é o de nome Raymundo do Amaral, que faz parte da banda do 2.º batalhão do exercito.

Parece-nos que não precisamos adiantar mais cousa alguma.

A' policia cumpre completar as averiguações e proceder de accôrdo com a lei.

Quanto a nós, ficamos satisfeitos e orgulhosos.

A nossa reportagem póde rejubilar-se da victoria conseguida.

O dr. governador do Estado, de accôrdo com a proposta do dr. chefe de policia, nomeou por acto de 18 do corrente, para o cargo de 1.º supplente do delegado do municipio de Amaragy o alferes Antonio Izidoro de Souza Barbosa, ficando assim dispensado de 2.º supplente de igual cargo do de S. Lourenço de Matta, em substituição do actual que foi exonerado.

Gymnasio Pernambucano

Foi este o resultado dos exames de *Physica e Chimica* hontem realisados nesse estabelecimento:

João Florentino Meira de Vasconcellos, distincção.

Affonso Fernandes Barros, Alvaro do Rego Barros Pessôa, Dylermando de Souza, José Philemon de Albuquerque, João da Cunha Gaspar, João de Oliveira Valença Junior e João Evangelista Domingues de Souza, plenamente.

Joaquim Gomes Correia de Oliveira e Leopoldo Nery da Fonseca Junior, simplesmente.

2.ª turma—Pacifico Lopes de Siqueira, distincção; Manoel Liberato C. Coutinho, Manoel Rozendo Bezerra Marques e Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, plenamente; Leopoldo Bezerra C. Ferreira dos Santos, Manoel Claro de Moraes Guerra, Mario Domingues da Silva e Ovidio Peixoto Meira, simplesmente; 2 reprovados.

Hoje serão chamados á prova oral.

Physica e Chimica

Pedro Eloy Pereira Callado, Raul Lamenha do Rego Barros, Raul de Barros Lins e Silva, Sebastião Lins Cavalcanti de Albuquerque, Silvestre Gomes de Araujo, Themistocles Cordeiro de Mello, Walfrido Maciel da Silva, João de Brito Albuquerque Veiga, José Romeiro de Gouveia e Mario Alves da Silva.

Supplentes—Pedro Velho Pessôa de Albuquerque e Eulampio Vieira Carneiro da Cunha.

Ao commandante da Brigada Policial, apresentou-se hontem, da dispensa do serviço, em que se achava, o alferes do 1.º batalhão Sebastião de Menezes Nobrega.

Na egreja da Madre de Deus se celebrará missa de natal a meia noute, sendo celebrante o monsenhor José Baptista de Araujo.

Em 7 do corrente, no logar *Pedra Grande* de Bom Concelho, Felippe Geraldo feriu gravemente com um tiro de pistola a João Sinhá, evadindo-se em seguida.

Em *Chã de Caróba*, do municipio de Quipapá, foi encontrado barbaramente assassinado com 4 facadas e 1 tiro Manoel José, vulgo *Catita*.

A policia local procede as diligencias legaes.

CORPO DE BOMBEIROS

As praças dessa corporação de ns. 9, 5, 4, 1, 27, 2 e 23 estão sendo punidas por haverem sido encontradas pelo alferes Fortes, armadas de facas e punhaes que o referido official apprehendeu.

As de ns. 2 e 23, que tinham as divisas de cabo, foram expulsas, por que revoltaram-se contra a decisão do commando.

No dia 2 do corrente, perante a commissão examinadora composta do substituto do delegado de ensino dr. Amaro M. de B. Correia, do tenente-coronel professor Manoel A. de A. Jardim, examinador nomeado e da professora da cadeira d. Maria Cavalcanti de Albuquerque Faria tiveram logar os exames da escola publica estadual do sexo feminino da cidade de Garanhuns, cujo resultado foi o seguinte:

1.º grão.—Maria L. B. Coêlho, distincção.
Esther D. Vianna, idem.
Olympia Aragão, plenamente.
Julieta da C. Dourado, idem.
Julia M. de Souza, idem.
2.º grão.—Quiteria R. da Silva, distincção.
3.º grão.—Dulcina A. B. Coêlho, distincção.
Quiteria J. de Barros, idem.
Adalgisa A. P. de Aguiar, idem.
Maria A. P. Leite, idem.

Na mesma occasião tiveram logar os exames da escola particular regida pelo professor Nicanor Faria cujo resultado foi o seguinte:

1.º grão.—João O. F. Leal, distincção.
Alvaro B. Vianna, plenamente.
Floriano Ivo da Silva, idem.
2.º grão.—Luiz E. Bezerra, distincção.
3.º grão.—José B. Vianna, distincção.

Aos alumnos e alumnas de 3.º grão foram concedidos diplomas de estudos preliminares e aos demais certificado de passagem para o grão immediato.

Ao acto compareceram diversos cavalheiros e senhoras da melhor sociedade.

A Sociedade Philarmonica Pedro Affonso solemnisa, na noite de 21 do corrente, o 5.º anniversario da sua installação com uma *soirée* dansante, precedida de uma parte concertante.

Essa festa começará ás 9 horas da noute.

Agradecemos os convites que nos foram enviados.

Foi remettido ao 34.º batalhão de infanteria a 1.ª via do auto do exame de sanidade procedido na pessoa do soldado de nome Pedro Caetano de Moraes, que tendo baixado ferido ao Hospital Militar desta guarnição a 3 teve alta por curado a 11 tudo do corrente, e ao 27.º as excusas do serviço de anspeçada Luiz Miguel Rodrigues e o soldado João Simplicio competentemente rubricadas pelo commandante do districto.

Segundo telegramma que nos foi presente, sabemos que ante-hontem fez acto do segundo anno de medicina, na faculdade do Rio de Janeiro, sendo approvado com distincção o nosso coestadano Julio Mirabeau, filho do sr. dr. Jefferson Mirabeau de Azevêdo Soares, chefe de secção do Thesouro do Estado.

Escreve-nos o sr. Allan Paterson:

«Recife, 16 de dezembro de 1901.

Illms. srs. redactores do *Diario de Pernambuco*.—Peço venia para submetter á esclarecida apreciação de vv. ss. a these sustentada no relatorio que lhes remetto, a qual aliás tem por base o seguinte axioma:

Axioma—Todos os impostos e encargos publicos, de qualquer natureza, teem afinal de recahir sobre *os* productos da terra. Elles são satisfeitos com uma entrega de productos tão real como é a entrega na cobrança do imposto—do disimo—sobre o gado no sertão.

Corollario—As finanças do paiz não serão nunca devidamente acatadas e respeitadas em quanto a agricultura não chamar, mais directamente, a si, o pagamento dos impostos. Vão, presentemente para pagamento de impostos—*dos pães em tres*—do assucar nos andaimes; não sendo este facto menos real embora seja effectuado por meios indirectos.

A prova—Facilmente se poderá tirar a avaliando-se o imposto que seria preciso lançar sobre a exportação para assim serem alliviados de todos os mais impostos e encargos actualmente existentes.

De vv. ss. amigo e criado obrigado.—*Allan Paterson*.»

Sómente hontem nos foi possivel corresponder á gentileza do convite de Julia & A. Döderlein, visitando o seu novo e importante estabelecimento de modas á rua Barão da Victoria.

Recebidos por *mademoiselle* Julia e por seu digno irmão e socio, percorremos todo o estabelecimento, que occupa o pavimento terreo e o 1.º andar do predio, admirando o variado e completo sortimento de mercadorias do mais apurado gosto.

Actualmente não se encontra mais luxuosa installação commercial nesta cidade.

A illuminação interna do estabelecimento é feita a luz electrica, tendo sido collocado fóra, na varanda do 1.º andar, possante fóco.

O serviço das mercadorias do andar superior para o terreo é feito por meio de um elevador, o que economisa tempo e trabalho.

Antes de retirar-nos, os estimaveis representantes da firma commercial mandaram servir-nos um copo de cerveja.

Agradecidos ás attenções que nos foram dispensadas, desejamos ao novo estabelecimento todas as prosperidades possiveis.

O mercado da Bôa-Vista arrecadou do 1º do corrente até quinze 751$300 réis.

O sr. dr. delegado do 2º districto da capital, prendeu ante-hontem á noute em diversos pontos do seu districto os gatunos Manoel Rufino dos Santos, Antonio Gamalherti Nunes, João Macanno de Freitas, Luiz Alves de Souza e Francisco Cordeiro de Freitas e mandou recolhel-os á Casa de Detenção.

O cidadão Luigero de Mattos Pereira Datra, em 17 do corrente, assumiu o cargo de juiz do 1º districto de Jaboatão.

O cidadão Primo Lopes de Barros em 22 de novembro ultimo assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de Belmonte.

O commandante da brigada determinou que a musica do 3º batalhão vá no domingo proximo, á tarde, tocar no bazar de prendas no Arrayal, em beneficio da Capella de Santa Isabel.

O commandante da brigada policial mandou fazer as seguintes transferencias: Do destacamento de Floresta para o de Flores o soldado Joaquim Euphrasio da Silva; do destacamento de Bom Concelho para o de Pesqueira o soldado Francisco Feliciano; do de Bezerros para o de Gravatá o soldado José Delmiro de Moura e desse para aquelle destacamento o soldado José Francisco do Nascimento.

Foi mandado destacar para Garanhuns o soldado Messias José da Silva e para o 2º districto da Graça João Francisco da Silva.

O dr. chefe de policia, em officio n. 4972, de 17 do corrente, communicou ao commandante da brigada policial, haver dispensado do cargo de 2.º supplente do delegado de policia do municipio de S. Lourenço da Matta, o alferes do 1.º batalhão, Antonio Isidoro de Souza Barbosa, sendo, entretanto, proposto para exercer igual cargo no municipio de Amaragy, devendo o alferes ficar á disposição do mesmo dr. chefe de policia.

O dr. chefe de policia recebeu telegramma do delegado de policia da Victoria, communicando que capturou hontem a João Alves de Faria, criminoso de morte em Gravatá.

Eugenio de Barros e João Gomes feriram gravemente com um tiro de embocada, na estrada do *Riachão*, districto de Buique, a Manoel Francisco Ferreira, quando voltava da feira levando comsigo 71$000 na mesma apurados.

O ferimento alcançou na espinha dorsal 15 centimetros acima dos rins.

Os criminosos evadiram-se, a policia, porém, persegue-os.

No logar *Rosilho* do municipio de Bom Conselho, em 6 do corrente, foi capturado pelo respectivo delegado de policia, Henrique José Quirino, vulgo Henrique Caetano, pronunciado no artigo 303 do codigo penal.

Em 7 do corrente, na rua do Recife, do municipio de Garanhuns, pelas 3 horas da tarde, João Constancio, em virtude de rixas antigas, feriu mortalmente a João Levino de Moraes, evadindo-se após a perpetração do crime.

O subdelegado de policia de Itambé capturou a Guilhermino Manoel Pedro da Silva, vulgo Guilhermino Carniceiro, pronunciado no art. 303 do codigo penal.

Maria Thereza do Espirito-Santo, residente no municipio de Bom Conselho já a muito tempo soffria das faculdades mentaes, pelo que suicidou-se enforcando-se no dia 3 do corrente.

O delegado de policia da localidade procedeu ás diligencias necessarias.

Em 5 do corrente no logar *Barra do Brejo* de Bom Conselho, Francisca Dias Feitosa feriu gravemente com um punhal, a Manoel de Amorim, sendo preso em flagrante.

Hoje, pelas 7 horas da noite, haverá pregação evangelica na igreja Presbyteriana do Recife.

Ante-hontem pelas 11 1/2 horas da noute diversos soldados de linha capitaneados pelo camarada Arthur Marques, do 2º batalhão, praticaram actos de verdadeira selvageria á rua de S. Francisco.

Comparecendo o subdelegado de Santo Antonio advertiu-os pelo seu reprovavel procedimento e teve a seguinte resposta: *somos de linha, nada temos com a policia*.

MUTILADO

ILEGÍVEL

No dia 13 do corrente, sob a presidencia do delegado de ensino, dr. Virgilio Bacellar Caneca, servindo de examinador o cidadão Manoel Sosthenes Cavalcante e a professora da cadeira Ernestina Bezanger, foram examinadas as alumnas Tertulina Pereira do Nascimento e Honoria Maria da Fonseca, da escola mixta estadual do povoado do Limoeiro (Escada). Foram ambas approvadas com distincção, no 1.º grão.

Correu muitissimo animada a festa de Nossa Senhora da Conceição de Iputinga, realisada no domingo ultimo.

Foram eleitas para o anno de 1902: juiza da festa, a exma. sra. d. Felippa do Rego Barros, juiza da bandeira, a exma. sra. d. Anna Francisca de Paula Cavalcante e Albuquerque de Barros Barreto.

Acha-se nesta capital o sr. Corbiniano Villaça, que pretende dar no theatro Santa Isabel um concerto musical.

O sr. Corbiniano Villaça é distincto barytono, fez sua educação artistica na Europa, e em S. Paulo, Rio e Bahia, tem conquistado justos applausos.

A sua festa terá logar na primeira quinzena de janeiro.

EXERCITO

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia o capitão do 34, Felippe Francisco de Souza Moncourt.

O 14 de infanteria dará a guarnição da cidade, e faxina para o Quartel General o 34 da mesma arma.

Amanuense do Quartel General Themistocles de Barros Falcão.

Uniforme n. 7.

N. 89-7.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1901

951	20:000$000	4813	200$000
22955	1:500$000	17658	200$000
2792	500$000	28197	200$000
302	200$000	....	....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

8275	36581	39749	44785
9275	37852	43185	43312

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

8864	15431	23791	31246	41952
11039	18637	26387	38357	42088
12790	22493	26873	41484	49067

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

952	954	956	958	960
953	955	957	959	..

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

22951	22953	22956	22958	22960
22952	22954	22957	22959	....

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

2791	2794	2796	2798	2800
2793	2795	2797	2799	....

APPROXIMAÇÕES

950	150$000	22956	60$000
952	150$000	2791	60$000
22954	60$000	2793	60$000

Todos os numeros terminados em 51 estão premiados com 10$000.

Todos os numeros terminados em 55 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 52 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 1 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 51.

CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 17 de dezembro de 1901:

Existiam	624
Entraram	20
Sahiram	12
Existem	612
A SABER:	
Nacionaes	[illegible]
Mulheres	18
Estrangeiros	28
Total	612
Arrecadados bons	518
» doentes	27
» louco	2
Alimentados á custa propria	5
Correccionaes	60
Total	612
MOVIMENTO DA ENFERMARIA	
Existem	27

SUMMARIO DA IMPRENSA

Recebemos hontem o n. 3, anno I, d'O **Pimentão**, semanario illustrado e humoristico que circula nesta capital.

Enviaram-nos hontem um exemplar do **Relatorio** da Companhia *Usina Cansansão de Sinimbú*, para ser apresentado na assembléa geral de 23 do corrente.

E' um documento importante, do qual se destaca a *Analyse das contas apresentadas no balanço*, pelo sr. Allan Paterson, que revela vasto conhecimento da vida agricola.

Agradecidos.

Temos sobre a mesa um exemplar do **4.º Relatorio** da *Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida* A EQUITATIVA, no periodo de julho de 1900 a junho ultimo.

Por esse documento pode ser verificado o estado prospero da Companhia.

Temos sobre a mesa o n. 40, anno XXIV, d'**O Lidador**, que se publica na cidade da Victoria.

Traz a data de 14 do corrente.

Lucia é o novo romance de Arsenio Houssaye, de que nos enviou um exemplar o sr. Leopoldo da Silveira.

Agradecidos.

Desapparecidos

Falleceu hontem, ás 9 horas da manhã, a *signorita* Amelia Braga Pimentel, cunhada do sr. tenente Luiz Narciso de Barros Cavalcante, secretario do commando do 2.º districto militar.

A joven extincta gosava de rara estima entre suas amigas, e deixa, tanto a estas como aos seus parentes numerosos, as mais pungentes saudades.

Hontem mesmo, porém, á tarde, foi dado á sepultura o corpo, no cemiterio publico de Santo Amaro.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 17 de dezembro de 1901:

Henrique Lafayette da Silva Araujo, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 74$620, despendida com o fornecimento d'agua e luz ao destacamento do districto do Arrayal, no periodo de 17 de fevereiro a 30 de novembro ultimo.—Exhiba documento formado pelo delegado do districto, do qual conste haver effectuado o fornecimento, especificando-se o numero de compartimentos illuminados diariamente.

Leão Alves de Barros, ex-soldado do 2.º batalhão de infanteria policial, solicitando o pagamento dos seus vencimentos relativos ao mez de abril e do valor das peças de fardamento, que deixou vencidas.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Firmino Manoel Aleixo, sentenciado, requerendo certidão.—Entregue-se ao peticionario a certidão junta por intermedio do director do presidio de Fernando de Noronha.

Manoel José de Sant'Anna, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Volte ao sr. dr. substituto do procurador geral do Estado.

Izidoro Conrado de Lorena e Sá, pedindo pagamento da quantia de 120$000 proveniente do aluguel de sua propriedade que, na villa de Belmonte, serve de quartel e cadeia publica, a contar do 1.º de abril ao 1.º do corrente mez, a razão de 15$000 mensaes.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

SECRETARIA DA FAZENDA

Recursos que subiram á decisão do exm. governador do Estado e foram despachados em 16 de dezembro de 1901:

Contribuintes das classes ns. 24 e 41:

Despachos: Reuter Sobrinho e outros.—Dou provimento ao recurso para o fim de reformar a decisão do Tribunal do Thesouro, em face do art. 51 das instrucções de 1 de agosto de 1895, visto como a decisão só fica ultimada, depois que são resolvidos definitivamente os recursos, mandando que Luiz Vernet seja incluido no mappa, como requerem os peticionarios.

Antonio A[illegible] Gomes Pereira.—Dou provimento ao recurso para o fim de mandar passar o recorrente para a 19 divisão do mappa da classe n. 43 da tabella A, annexa á lei orçamentaria vigente.

Euclides Celso da Silva, Francisco de Mattos Caminha, Dario Antunes, Steliano P. de Lemos, Antonio da Rocha Pontual, José dos Santos da Costa Moreira e Alfredo Franco da Silva Dutra.—Nego provimento ao recurso, para o fim de confirmar, como confirmo, a decisão proferida pelo Tribunal do Thesouro.

Amorim Fernandes & C. e outros.—O poder executivo não tem competencia para dispensar impostos, pelo que os supplicantes dirijam-se, querendo, ao Congresso Legislativo.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despacho do dr. governador do Estado do dia 16 de dezembro de 1901:

Sergio Hygino Dias dos Santos, socio da firma Dias Pontual & C., concessionario da usina Frexeiras, reclamando contra o acto de 24 de julho do corrente anno, pelo qual foram reconhecidos como de utilidade publica para os effeitos de desapropriação os terrenos do engenho Preferencia, necessarios á passagem da estrada de ferro da usina Cabeça de Negro, em direcção ao engenho Ajudante.—A concessão feita pelo acto de 24 de julho ultimo, que já produzio todos os seus effeitos, em nada prejudica o contracto do supplicante de 16 de outubro de 1895.

Despacho do dia 18:

Francelina Sabina do Monte, pedindo certidão.—Informe a 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 17 de dezembro de 1901:

Joaquim Pereira Torres, Pereira Carneiro & C. e Baraldo Gomes de Britto.—Ao exm. sr. dr. governador.

Laura Elvira de Mello Guimarães, Francisco Alves da Silva e Francisco Gomes dos Santos.—Informe a Sub-Directoria da Contabilidade.

Eduardo de Lima Castro.—Haja vista o sr. dr. procurador fiscal.

José Francisco de Medeiros, Manoel do Nascimento Costa, Paul Julien e Christiano Krüger.—Informe a Recebedoria.

Antonio U. C. Leão.—Certifique-se.

Joaquim Abrantes Pinheiro, Machado & C. e Lobão Filho & C.—A' Recebedoria para conhecimento e devolver.

Alfredo Cavalcanti Correia de Oliveira.—Ao sr. director da repartição do canal de Goyanna, para seu conhecimento e devolver.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despacho do dia 15 de dezembro de 1901:

Hortencia Maria Côrtes, professora publica removida para a cadeira do sexo feminino de Aguas-Bellas, requerendo que se encaminhe uma petição ao exm. sr. dr. governador do Estado, na qual requer justificação das faltas dadas de 2 de setembro a 30 de novembro do corrente.—Encaminhe-se.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 18 de dezembro de 1901:

Moreira Lima & C., Costa Lima & C., Alves de Britto & C., Rodrigo Carvalho & C., Lopes Alheiro & C. e Rodrigues Lima & C., 6 petições.—De conformidade com o art. 10 § 1.º das disposições geraes da lei de orçamento, passe a constituir renda do imposto a importancia em deposito, por não ter sido apresentada certidão de descarga da mercadoria re-exportada.

Maria Barbosa da Costa e Manoel Pereira da Costa.—Informe a 1.ª secção.

Barbosa Lima & C.—Juntem o conhecimento do 1.º semestre.

Silva Manta & C.—Informe a 3.ª secção.

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

Despachos do dia 17 de dezembro de 1901:

Azevêdo Irmãos, pedindo para expôr á venda a gazoza «Industria do Brasil» e «Limonada», de seu fabrico.—Attendidos, pagando os emolumentos e sellos de licença.

Carlos Alves Barbosa, pedindo certidão da analyse do seu preparado «Gazoza Ramalhete do Brasil».—Certifique-se.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N. 280.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 17 de dezembro de 1901.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Maria da Luz, como alienada.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Manoel Joaquim de Barros, Victor Carlos da Silva e Leopoldino Pires Sampaio, este como gatuno e aquelles por crime de defloramento.

A' ordem do dr. delegado do 2.º districto da capital, Francisco Pedro da Silva e José Jilvino, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Francisco de Souza e Antonio de Lima, por embriaguez, Maria da Conceição, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, João Baptista do Sacramento e João Antonio, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, Martinho Rodrigues, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Luiz de França Mamede, como gatuno, João Bricio de Araujo e Manoel Antonio Baptista, como desordeiros.

— Communicou-me o subdelegado do 1.º districto da Bôa Vista que hontem á tarde quando partia da estação da Soledade da mesma freguezia, um trem da linha principal da estrada de ferro de Caxangá, esmagou um dos pés do menor Virgilio Ferreira Neves, que imprudentemente tentára transpor um dos carros do alludido trem.

A referida autoridade, logo que teve conhecimento do facto, fez transportar o offendido para o Hospital Pedro II e das diligencias procedidas, verificou que elle fôra casual.

— Pelo mesmo subdelegado foram tambem hontem enviados a esta Repartição, 3 bengalas de ferro, 8 cacêtes, 1 navalha, 1 canivete e 22 facas de ponta, apprehendidos em poder de diversos desordeiros, sendo que, destas ultimas armas, 12 foram apprehendidas em poder de um individuo, que as negociava naquelle districto.

— O subdelegado do 1.º districto da Graça enviou hoje a esta Repartição, um relogio de metal branco, apprehendido em poder do individuo de nome Alfredo de Moraes, um dos autores da morte do suisso Otto Hotz, o qual fica depositado nesta secretaria até que seja legalmente reclamado.

— Scientificou-me o coronel administrador da Casa de Detenção que, hontem á tarde, falleceu na enfermaria daquelle estabelecimento, victima de lesão cardiaca, o sentenciado de nome Antonio Mendoza, conforme declarou em attestado o medico respectivo.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

2.ª Secção. N.º 281.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 18 de dezembro de 1901.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Olympio da Silva, vindo de Gameleira, como criminoso, Manoel Carneiro do Nascimento, e Theodorico José de Sant'Anna, como gatunos, Francisco Victor de Barros, como desordeiro e João Joaquim da Silva, conhecido por *João Lourenço*, remettido pelo delegado do Brejo da Madre de Deus, como sentenciado.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Justino Francisco da Silva, por uso de armas prohibidas.

A' ordem do dr. delegado do 2.º districto da capital, Candido Rufino Ferreira, como gatuno.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Marinho, como desordeiro, João Jovino, vulgo *Sarara*, Manoel Felippe Nery, por embriaguez, João Pedro de Sant'Anna, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Joaquim Coêlho de Castro, como turbulento.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, José Antonio da Rocha, como incurso nas penas do art. 267 do cod. penal, Pedro Francisco Alves da Silva, por offensas á moral publica e João Baptista dos Passos, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto do Peres, João Francisco de Salles e Lucio Gomes da Silva, por crime de ferimentos leves.

— Communicou-me o delegado de policia de Bulque que, em data de 2 do corrente no logar Riachão do referido municipio, os individuos de nomes Eugenio de Barros e João Gomes, armados de pistola, feriram gravemente de emboscada, a Manoel Francisco Ferreira.

Contra os delinquentes que evadiram-se, procede a mesma autoridade ás diligencias legaes.

— Por officio datado de 9 do corrente participou-me o delegado de policia de Bom-Conselho, os seguintes factos:

Que, no dia 3 foi encontrada enforcada em sua propria casa, naquella cidade, a mulher de nome Maria Thereza do Espirito Santo, que se achava soffrendo das faculdades mentaes.

Sobre o facto procedeu-se de conformidade com a lei.

— Que, no dia 5 em o sitio Barra do Brejo, da mesma localidade, o individuo de nome Francisco Dias Feitosa, armado de punhal, feriu gravemente a Manoel de Amorim.

O delinquente foi preso em flagrante delicto e contra o mesmo procede-se ás diligencias de accôrdo com a lei.

— Que em data de 6 capturou e recolheu á cadeia respectiva o individuo de nome Henrique José Quirino, conhecido por *Henrique Caetano*, por se achar alli pronunciado, como incurso nas penas do art. 303 do cod. penal.

— E que finalmente, em data de 7, no logar Pedra Grande do alludido municipio, o individuo de nome Felippe Geraldo de tal, armado de pistola, feriu gravemente a João de tal, vulgarmente conhecido por *João Sinhá*.

Contra o criminoso que evadiu-se logo após a perpetração do crime, procede a mencionada autoridade ás diligencias de conformidade com a lei.

— Na tarde de 7 deste mez em a rua do Recife, do municipio de Garanhuns, o individuo de nome João Constancio, feriu gravemente com um tiro de pistola, a João Levino de Moraes.

O delegado respectivo procede ás diligencias legaes, contra o criminoso que evadiu-se.

— O delegado de policia do municipio de Correntes, visitou, no dia 1 do corrente em companhia do dr. promotor publico respectivo, a cadeia d'aquella localidade, encontrando n'ella 13 detentos, sendo 10 pronunciados e 3 indiciados, os quaes nenhuma reclamação fizeram.

Scientificou-me o delegado de policia de Quipapá que, na noite de 13 do corrente, em o sitio Chã da Caróba, do alludido municipio, foi encontrado assassinado com diversas punhaladas e um tiro, o individuo de nome Manoel José de tal, vulgo *Catita*.

A tal respeito procede a alludida auctoridade ás diligencias legaes.

Em data de 12 deste mez, o subdelegado do 1.º districto do municipio de Itambé, capturou e recolheu á cadeia respectiva, o individuo de nome Guilhermino Manoel Pedro da Silva, conhecido por *Guilhermino Carniceiro*, por se achar alli pronunciado como incurso nas penas do art. 303 do cod. penal.

— Por telegramma desta data, me foi participado pelo delegado de policia da Victoria que, capturou e recolheu á cadeia daquella localidade, o individuo de nome João Alves de Faria, criminoso de morte em Gravatá.

— Nesta data foram remettidas ao dr. 3.º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal do 5.º districto criminal, as diligencias policiaes procedidas contra Joaquim Ramos, autor do ferimento praticado em Raul Juventino Selva.

Saúde e Fraternidade.

O chefe de policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 18 de dezembro de 1901:

Cesaria Maria Xavier Lyra, Hermelinda A. de Araujo Ribeiro, Heitor Cysneiro de Albuquerque, Joaquim José Correia, Lucio de Araujo Conceição, Maria Isabel e Sophia Januaria de Sant'Anna.—Como requerem, pagando os respectivos impostos.

Commissão encarregada de solemnisar o Natal em Caxangá.—Attendido.

José das Neves Pedrosa.—Certifique-se.

Luiz de França Vieira da Silva e outro.—Como requerem, pagando os emolumentos taxados pela lei n. 122 de 13 de fevereiro e 1897.

LEI N. 1

ORÇAMENTO MUNICIPAL DE IGUARASSU'

PARA 1902

Artigo 1.º A despesa do municipio no exercicio financeiro de 1902 é fixada na quantia de 40:878$000, como se vê das seguintes verbas:

TABELLA A

SECRETARIA DO CONCELHO

Vencimentos do secretario, que servirá perante a prefeitura	1:800$000
Idem do Thesoureiro	1:800$000
Idem de um continuo, que servirá de porteiro	300$000
Expediente, livros e assignatura do jornal official	250$000

TABELLA B

PREFEITURA

Vencimentos do prefeito	3:000$000
Idem do procurador dos feitos municipaes, que fará a cobrança executiva	240$000
Idem do advogado dos presos pobres	240$000
Idem de um amanuense	1:200$000
Idem de um continuo	300$000
Dois guardas-fiscaes, a 480$000, servindo um em Itamaracá e outro em Itapissuma, Pilar e Nova Cruz	960$000
Expediente, livros, etc	500$000

TABELLA C

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Vencimentos de cinco professores em Itapissuma, Nova-Cruz, Maricota, Jaguaribe e Tres Ladeiras, a 800$000	4:000$000

TABELLA D

FORÇA PUBLICA

Vencimentos de dois guardas, a 1$600 diarios	1:168$000
Armamento e fardamento	300$000

TABELLA E

PODER JUDICIARIO

Vencimentos de dois juizes districtaes, a 1:000$000	2:000$000
Idem do escrivão do 1.º districto	480$000
Idem do escrivão do 2.º districto	400$000
Idem do escrivão do Jury, sem direito ás custas da municipalidade	200$000

TABELLA F

FISCALISAÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RENDAS MUNICIPAES

Vencimentos dos fiscaes do 1.º e 2.º districtos, sendo o d'aquelle de 1:080$000 e o deste de 900$000	1:980$000

TABELLA G

CEMITERIO PUBLICO

Vencimentos do administrador	360$000
Gratificação de um coveiro, obrigado a conservar limpo o cemiterio	300$000

TABELLA H

Jury, alistamento e eleições	600$000
Custas criminaes	300$000
Illuminação publica	2:200$000
Obras municipaes e limpeza das ruas	5:000$000
Mobilia	300$000
Hygiene	4:500$000
Dividas passivas	2:500$000
Eventuaes	2:500$000

TABELLA I

Pensão	1:200$000

Art. 2.º A receita do municipio é orçada para o mesmo exercicio financeiro na quantia de 43:200$000 e se constituirá com os impostos mencionados nos paragraphos seguintes:

§ 1.º 10 % sobre o valor locativo dos predios urbanos, comprehendidos no perimetro da cidade e povoados do municipio.

§ 2.º 8 % sobre propriedades rusticas ou ruraes destinadas ou não á cultura da canna.

§ 3.º 200$000 sobre distillações que não pertençam a engenhos ou usinas de fabricar assucar.

§ 4.º Os fornos de fabricar cal pagarão segundo as suas capacidades as seguintes taxas: até 100 alqueires 10$000, até 300, 20$000; d'ahi para cima, 60$000.

§ 5.º 6$000 sobre cabeça de gado vaccum e 500 réis sobre suino, ovelhum ou cabrum que forem abatidas para negocio ou consumo.

§ 6.º 25$000 para levantar ou conservar curral de fundos, de costa e camboa para pescaria, 15$000 por curral de pedra e 10$000 por viveiro.

§ 7.º 60 réis por metro corrente de planta de capim para negocio.

§ 8.º 2$000 sobre contribuinte que exercer qualquer industria ou profissão, ou viver dos rendimentos do municipio, destinados á instrucção publica.

§ 9.º Fóros e laudemios municipaes, pagando as casas sitas na cidade em taes terrenos 60 réis por palmo de frente e outro tanto pelos quintaes, que tiverem mais de quarenta palmos de fundo.

§ 10. Aluguel dos predios municipaes.

§ 11. Rendimento dos cemiterios publicos.

§ 12. Multas do jury.

§ 13. Idem por infracção de posturas.

§ 14. Idem por falta de cumprimento de deveres e de contractos municipaes.

§ 15. 10 % pela indevida móra das rendas municipaes até 30 de junho, de julho á setembro 20 %, e d'ahi por diante 30 %.

§ 16. 10$000 para ter casa de rancho, cocheira ou garapeira.

§ 17. 15$000 por hotel ou estabelecimento congenere.

§ 18. 20$000 por carro de aluguel e 15$000 por carro de passeio.

§ 19. 30$000 para ter açougue particular e 5$000 para talhar e vender carne no açougue publico.

§ 20. 120 réis por metro corrente de rêde de pescaria, seja qual fôr a sua natureza e 3$000 por tarrafa.

§ 21. 3$000 para pescar na costa por meio de côvos.

§ 22. 2$000 por jangada ou canôa empregada na navegação fluvial e pesca no municipio.

§ 23. 3$000 por matricula de canôa de carreira, lanchas, barcaças e qualquer outra embarcação, que não seja jangada.

§ 24. As canôas de carreira, lanchas, barcaças e hiates pagarão segundo a sua lotação as seguintes taxas: até 100 saccos, 15$000; até 200, 20$000; até 300, 25$000; e d'ahi para cima 40$000.

§ 25. As embarcações de que trata o paragrapho anterior, que não forem do municipio e vierem carregar e descarregar nos portos do mesmo, pagarão, por cada vez, 10$000, não podendo sair sem exhibirem a quitação do imposto.

§ 26. 10$000 sobre advogado ou medico que exercer a sua profissão no municipio e 8$000 por solicitador.

§ 27. 15$000 sobre cartorio de escrivão de qualquer juizo e 5$000 sobre contador, partidor e distribuidor.

§ 28. 300 réis por carga de abacaxis, cobrados por meio de lançamento. Até o mez de novembro será feita a cobrança independente de multa e d'ahi por diante, pagará 30 %.

§ 29. 25$000 sobre tavernas, pagando mais 15$000 por outro ramo que nella tenha não especificado nesta lei.

§ 30. As casas que venderem bebidas espirituosas, vinhos ou fermentados serão classificadas em quatro classes e pagarão as de 1.ª, 60$000; as de 2.ª, 40$000; as de 3.ª, 20$000 e as de 4.ª, 10$000.

§ 31. 40$000 sobre padaria.

§ 32. 50$000 sobre loja de fazendas.

§ 33. 60$000 sobre armazem de recolher assucar, embora nelle exista outro ramo de negocio já tributado.

§ 34. 45$000 por armazem de generos de estivas e nacionaes.

§ 35. 30$000 sobre refinaria.

§ 36. 20$000 sobre fabrica de fogos de artificio e 15$000 para vendel-os fóra da fabrica.

§ 37. 20$000 sobre fabrica de polvora e 15$000 para vendel-a fóra da mesma.

§ 38. 35$000 para vender fogos de qualquer natureza ou polvora não fabricados no municipio.

§ 39. 50$000 sobre mascate de fazendas, miudezas e perfumarias, não estabelecido no municipio e 30$000 quando o fôr.

§ 40. 35$000 sobre mascate de fazendas sómente, ou só de miudezas e perfumarias não estabelecido no municipio e 25$000 quando o fôr.

§ 41. 3$000 por officina de sapateiro ou ferreiro.

§ 42. 8$000 sobre mascate de objectos de ouro, prata, plaquet e pedras preciosas.

§ 43. 20$000 sobre mascate de objectos de cobre, latão e folha de flandres não estabelecido no municipio, e 10$000, quando o fôr.

§ 44. 50$000 para usar armas defezas, obtida previamente a licença da policia.

§ 45. 4$000 sobre licença para construir e reconstruir qualquer casa ou edificio na cidade e povoações do municipio, e 10$000 para demolir no caso de não ser possivel reconstruil-o.

§ 46. 2$000 para fazer reparos externos nos predios urbanos da cidade e povoações do municipio.

§ 47. 3$000 para collocar nas ruas e cáes materias destinadas á construcção e igual quantia para armar andaime.

§ 48. 2$000 para abrir buracos nas ruas e praças para embandeiramento e outros fins, por occasião de festividade, obrigando-se a repôr o terreno no seu primitivo estado, sob pena de multa de 5$000.

§ 49. 6$000 para ter empanadas, que não empatem o transito.

§ 50. 15$000 sobre salgadeiras de couro nos lugares destinados para tal fim.

§ 51. 30$000 para vender assucar e outros generos em carroças vindas de outro municipio.

§ 52. 15$000 para vender as mesmas mercadorias em costas de animaes.

§ 53. 50$000 para extrahir pedras de qualquer natureza e para qualquer fim.

§ 54. 25$000 sobre pastoril ou outro qualquer espectaculo e divertimentos publicos com entrada paga, obtida previamente a licença da autoridade competente e 20$000 sem entrada paga.

§ 55. 4$000 sobre barracas ou botequins, que se armam em tempo de festa, sem prejuizo do imposto do § 30.

§ 55. 10$000 sobre vendedor de bilhetes de loterias ou de qualquer outro jogo não prohibido, domiciliado no municipio e 20$000 quando não o fôr.

§ 57. 4$000 por mercador de peixe que o venda no municipio e 10$000, quando destinado a outro municipio.

§ 58. 3 % sobre o valor dos depositos.

§ 59. 3 % sobre o producto liquido dos leilões, pagos pelo ajuste.

§ 60. 1 % sobre a averbação de escripturação de predios urbanos e ruraes e de qualquer venda sobre objectos tributados na presente lei e 2 % se a averbação exceder de 30 dias.

§ 61. 15$000 por mercador ambulante ou entregador de cigarros e charutos fabricados fóra do municipio.

§ 62. 10$000 sobre quitanda.

§ 63. 3$000 sobre olaria que forneça a terceiro os seus productos.

§ 64. 15$000 sobre pequenas tavernas.

§ 65. 4$000 sobre matricula de capataz, talhador, ajudante e magarefes, assim como boleiros e carroceiros.

§ 66. 40$000 sobre negociante de gado vaccum em pé.

§ 67. 3$000 sobre armazens de recolher sal.

§ 68. 20$000 sobre casa de jogo de bilhar.

§ 69. 2$000 para soltar fogos do ar e 4$000 para os de artificio, exceptuados os festejos religiosos.

§ 70. 20$000 para vender kerosene, phosphoros e outras materias inflammaveis no lugar previamente destinado.

§ 71. 100$000 sobre administrador, director, ou gerente de companhias anonymas ou fabricas existentes no municipio.

§ 72. 300 reis por carga de carvão, madeiras lavradas, cavernas, dormentes, ripas, cordas, embira ou estôpa.

§ 73. 200 reis por carga de madeira roliça e carga de lenha destinada a negocio.

§ 74. 400 reis por carga de legumes, fructas, batatas, gallinhas etc, fóra das feiras.

§ 75. 100 reis por cada armação de cama de lona, em carga.

§ 76. 5$000 sobre carros de madeiras lavradas.

§ 77. 5$000 sobre canôa ou qualquer outra embarcação, que não seja jangada, que se concerte ou fabrique dentro do municipio.

§ 78. 4$000 sobre estancia de lenha na costa ou margem de rios navegaveis do municipio.

§ 79. 20$000 por mercador de armas prohibidas.

§ 80. 3$000 por balsa de madeiras vendidas nos portos do municipio.

§ 81. 2$000 por mercador ambulante de aguardente.

§ 82. 300 reis por marinha de fazer sal.

§ 83. 200 reis por pé de coqueiro de fructo, exceptuados dez para uso do proprietario.

§ 84. 5$000 para conservar fornos de fabricar cal, embora não funccionem.

§ 85. 8$000 sobre casa de fazer farinha.

§ 86. 5$000 para cortar lenha de exportação.

§ 87. 25$000 para exportar madeiras de construcção.

§ 88. 25$000 pelo aluguel de cada catacumba da municipalidade, 8$000 pelo encerramento de cada uma, de irmandade, confraria ou ordem, sendo grande, e 4$000, sendo pequena.

§ 89. 2$000 por sepulturas communs.

§ 90. 50$000 pela area de terreno necessario para se edificar catacumba ou jazigo, sendo perpetuo, pagando mais annualmente 5$000.

§ 91. 3$000 pela collocação de pedra em catacumba, jazigo ou mausoléo.

§ 92. 5$000 para retirar ossadas ou restos mortaes de mausoléo, jazigo ou catacumba.

§ 93. Emolumentos municipaes cobrados de conformidade com a seguinte tabella:

1.—10$000 por alvará de licença para estabelecer qualquer negocio, pagos antes da abertura do estabelecimento.

2.—10$000 por titulo de nomeação e aposentadoria de emprego municipal, até 400$000 e d'ahi para cima mais 3 %.

3.—5$000 por titulo de supplentes de juizes districtaes e fiscaes municipaes.

4.—5$000 por apostilla ou reforma de titulo.

5.—5$000 por cada mez de licença com vencimentos á empregados municipaes.

6.—5$000 pelo registro de qualquer portaria de nomeação.

7.—3$000 por cada certidão que não exceda de uma pagina e mais 1$000 por cada uma que exceder.

8.—2$000 por cada anno da busca.

9.—5$000 pelo registro de privilegio ou empreza de qualquer natureza concedida pelo governo Federal, Estadual ou municipal, dentro do municipio.

10.—10$000 por titulo de aforamento municipal.

11.—10$000 por termo de fiança ou responsabilidade.

12.—20$000 por qualquer termo de arrematação de obras municipaes, impostos, alugueis de predios e de quaesquer outros contractos municipaes.

13.—10$000 pela averbação de transferencia de estabelecimentos commerciaes.

14.—5$000 pelo registro de titulo de medicos, cirurgiões, pharmaceuticos e parteiras.

15.—10$000 por cada registro solicitado de qualquer decreto de nomeação, patentes e titulos honorificos.

16.—10:000$000 por titulo de nomeação interina que dê direito a vencimentos.

§ 94. 2$500 por carga de aguardente; 2$000 por carga de assucar, queijos, linguiças e rêdes; 1$200 por carga de carne de xarque ou do sertão, de bacalhau e outros peixes, solla, calçados e rapaduras; 500 réis por carga de cereaes, 400 por carga de mel, caldo de canna, garapas, louças, albardas, esteiras, sal, fructas e outros productos; 700 réis por cargas de côcos, expostas á venda nos mercados publicos ou feiras do municipio, cobrando-se metade do imposto, quando os generos fôrem metade, ou menos de metade.

§ 95. Os donos de barracas fixas e portateis armadas nas feiras pagarão em cada dia de feira ao cobrador dos impostos 500 réis, para cada uma das primeiras e 300 réis por cada uma das segundas, além dos impostos a que estiverem sujeitos.

§ 96. Taxas sobre passagens de rios, sendo 100 réis por pessôa, 200 por cabeça de gado vaccum, cavallar e muar, 100 réis por cabeça de gado miudo e 200 réis por cada carga.

§ 97. O imposto de aferição será cobrado do seguinte modo:

1.—3$000 por metro.

2.—1$000 por cada metro de fita, corda e trena de agrimensor até 5 metros e dahi para acima metade para cada metro.

3—1$000 por cada peso até 10 kilogrammas e outro tanto por cada peso de 20 kilogrammas.

4.—2$000 por termo de medida de capacidade para liquidos e seccos e 800 réis por medida avulsa.

5—3$000 por balança commum até 20 kilogrammas, até 200, 6$000 e d'ahi para cima 12:$000.

6.—6$000 por balança decimal e 10$000 por balança centesimal.

7.—1$500 por cada ancora ou barril empregados na conducção de liquidos de qualquer natureza, livre da revisão.

8.—3$000 por pipas, idem, idem.

9.—1$500 por medida usada pelos canoeiros e barcaceiros para a venda do sal, farinha, cal e outros generos, idem, idem.

§ 98. Receita eventual.

§ 99. Divida activa.

§ 100. Saldo do anno anterior.

§ 101. Custas judiciaes.

§ 102. 5$000 para exercer qualquer industria não comprehendida nesta lei.

§ 103. 15 % addicionaes sobre todos os impostos, menos os dos §§ 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 72, 73, 74, 75, 76, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º A presente lei começará a vigorar nos dias 1.º de janeiro de 1902.

Art. 2.º Ninguem poderá estabelecer qualquer casa de negocio sem ter obtido o respectivo alvará de licença da Prefeitura.

Art. 3.º O lançamento será feito nos mezes de outubro a novembro, observando-se as instrucções dadas pela Prefeitura a quem serão entregues taes lançamentos no prazo estipulado, sob pena de multa ou suspensão, podendo os collectados reclamarem dentro do prazo de 15 dias contados da presente publicação, findo o qual decidirá o Prefeito, como entender de justiça.

Art. 4.º No lançamento ter-se-ha em vista que os contribuintes que tiverem mais de um ramo de negocio, quer seja no mesmo, quer em diversos compartimentos do edificio, sejam obrigados a pagar o respectivo alvará e os impostos relativos a cada negocio.

Art. 5.º O cobrador geral prestará contas quinzenalmente ao Prefeito, apresentando-lhes recibo das quantias que tiver recolhido ao cofre, com guia do mesmo Prefeito, tendo, além dos vencimentos marcados na tabella F, 5 % sobre toda a arrecadação.

Art. 6.º Os impostos de lançamento, exceptuados os estabelecimentos commerciaes e os que dependerem de alvarás serão pagos semestralmente, se excederem de 30$000, pagando-se o 1.º semestre em fevereiro e o 1.º em agosto.

Art. 7.º Os impostos lançados sobre predios rusticos ou ruraes, destinados ou não á cultura de canna, marinhas de sal e coqueiros serão pagos por aquelles que estiverem cultivando, trabalhando ou usufruindo por conta propria os predios.

Art. 8.º A cobrança de todos os impostos, exceptuados os que se cobram nas feiras e passagens de rios e os de aferição, será effectuada, mediante recibos impressos em livros de talões, numerados e rubricados pelo Prefeito.

Art. 9.º Os contribuintes que não apresenterem ao cobrador na occasião do lançamento ou aos fiscaes, quando lhes fôr exigido, conhecimentos com os quaes provem ter pago os impostos do exercicio anterior, serão multados e executados.

Art. 10. As licenças para obras e concertos de predios urbanos serão concedidas por meio de alvará, sendo este dispensado a juizo do Prefeito.

Art. 11. O cobrador geral é responsavel pela falta que houver, sempre que receber quantia inferior á do imposto marcado na presente lei.

Art. 12. O cobrador geral, quando sahir em cobrança, far-se-ha acompanhar por um soldado, podendo, se o caso exigir, requisitar, por intermedio do Prefeito, o auxilio da força publica.

Art. 13. O Prefeito poderá dispensar as multas impostas, decidindo toda e qualquer reclamação.

Art. 14. Os fiscaes nas correcções e visitas aos estabelecimentos commerciaes far-se-hão acompanhar por um soldado, podendo o do 1.º districto ter jurisdicção no 2.º e vice-versa, para o fim de impôr aos infractores as multas na fórma da lei, devendo ser estas pagas na Prefeitura, do que terão elles 5 %.

Art. 15. O imposto de que trata o § 5.º do art. 2.º da presente lei, relativo ao gado vaccum, será pago antes de ser a rez levada ao açougue publico, sob pena de multa de 10$000. No caso de recusa do contribuinte em satisfazer o imposto e a multa, será a rez levada ao açougue publico e ahi vendida, feito o desconto e o excedente entregue ao contribuinte, se o reclamar dentro de 30 dias.

Art. 16. Para fazer effectiva a cobrança dos impostos de que trata o art. 2.º §§ 25, 41, 42, 43, 43, 44, 52, 53, 56, 57, 58, 62, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 89 e 93 n. 1, poderão o cobrador e os fiscaes apprehender mercadorias em porção sufficiente para o pagamento dos mesmos e respectiva multa, sendo ellas depositadas e lavrando-se o respectivo termo.

§ Unico. Findo o prazo de 48 horas, sem que sejam pagos, imposto e multa, o Prefeito ordenará a venda em hasta publica e na sua presença das mesmas mercadorias, descontando-se do producto da mesma venda a importancia devida, retribuindo-se a differença, se ella fôr reclamada porquem de direito, dentro de um anno.

Art. 17. Quando qualquer obra, serviço, abertura de estabelecimento obrigados á licença, se estiver fazendo sem ella, será o dono, proprietario ou responsavel, multado em 25$000 e obrigado a não continuar, até que obtenha a mesma licença.

Art. 18. O direito á restituição de impostos mal cobrados prescreve findo o exercicio financeiro, sendo que as custas judiciaes prescrevem tambem tres mezes depois do empregado ter feito jus á ellas.

Art. 19. Quando o cobrador ou fiscaes tiverem justos motivos para suppôr que o contribuinte de qualquer outro imposto mencionado na presente lei e não especificado no artigo 16 das presentes disposições geraes pretende mudar de residencia para outro municipio ou liquidar clandestinamente os seus bens em prejuizo da fazenda municipal, deixando assim de pagar o que estiver á dever ao municipio, poderão usar do recurso indicado naquelle artigo, apprehendendo não só mercadorias, como até mesmo bens moveis ou semoventes, procedendo-se de accôrdo com o determinado no § unico do mesmo artigo.

Art. 20. O prefeito é autorisado á receber sem multa os impostos que deixaram de ser recolhidos aos cofres nos exercicios anteriores, se os devedores expontaneamente quizerem pagal-os no 1.º trimestre do corrente exercicio.

Art. 21. Até 20 de março os fiscaes visitarão todos os estabelecimentos commerciaes de seus districtos, multando os donos que não apresentarem licença do prefeito e quitação dos respectivos impostos, obrigando-os á fechar as portas até que paguem a multa e mais impostos á que estiverem sujeitos, apresentando ao mesmo prefeito um relatorio do que tiver occorrido.

Art. 22. Os vencimentos de que tratam esta lei serão divididos para os fins necessarios em tres partes, consideradas duas ordenado e uma gratificação.

Art. 23. Os fiscaes, cobrador e qualquer outro empregado municipal que no cumprimento de seus deveres forem injuriados, ameaçados ou physicamente offendidos por qualquer contribuinte prendel-o-hão immediatamente á ordem da autoridade competente e officiarão immediatamente ao prefeito communicando o occorrido e nomeando as testemunhas para que seja promovido a punição dos delinquentes.

Art. 24. Continuam em vigor os artigos 14 e 17 da lei do orçamento de 1893 na parte em que tiverem applicação á presente lei.

Art. 25. Todos os impostos serão arrecadados pelo cobrador geral e Secretaria da Prefeitura, ou por qualquer outro empregado de ordem do prefeito, tendo o cobrador geral, como já ficou dito, 5 % sobre toda arrecadação, exceptuadas as feiras de Itapissuma e Tres Ladeiras, impostos de passagem, rez abatida, aferição e barreira, que serão arrematados.

Art. 26. A falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar o imposto e as multas á que estiver sujeito pela industria ou profissão, logo que lhe sejam exigidos.

Art. 27. Fica o prefeito autorisado á abrir credito para satisfazer qualquer despeza urgente não prevista na presente lei.

Art. 28. O prefeito poderá, se entender conveniente, crear uma escola de musica, comprando os objectos necessarios e autorisar a compra de uma ambulancia medica para casos de epidemia, correndo taes despezas por conta de verba—Hygiene—da tabella H.

Art. 29. O procurador dos feitos municipaes terá 5 % sobre a cobrança executiva.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria do Conselho Municipal, em 13 de dezembro de 1901.

Vicente Antonio Novelino,
Presidente.

Francisco Martiniano da Costa Lima.
João Vieira de Fraga Sobrinho.
Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque.
Manoel José da Rocha Queiroz.
Francisco Justino Ferreira Pinto.
Eulampio Genesio Theodoro de Macedo.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iguarassú 16 de dezembro de 1901.

O Sub-prefeito,

Herculano Bandeira de Fraga.

LEI N. 28

ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE AMARAGY PARA O EXERCICIO DE 1902

Artigo 1.· A despesa do municipio de Amaragy, é orçada em 18:147$000.

SECRETARIA DO CONCELHO

§ 1.·	Vencimentos do thesoureiro, 333$334 de ordenado e 166$666 de gratificação	500$000
§ 2.·	Idem do secretario, 600$000 de ordenado e 300$000 de gratificação	900$000
§ 3.·	Idem do porteiro, 200$000 de ordenado e 100$000 de gratificação	300$000
§ 4.·	Expediente e asseio da casa	200$000
		1:900$000

SECRETARIA DA PREFEITURA

§ 5.·	Vencimentos do prefeito	2:400$000
§ 6.·	Idem do secretario, 1:200$000 de ordenado e 600$000 de gratificação	1:800$000
§ 7.·	Idem do fiscal, com obrigação de fiscalisar a villa e os demais povoados, 240$000 de ordenado e 120$000 de gratificação	360$000
§ 8.·	Idem do administrador do cemiterio da villa, 200$000 de ordenado e 100$000 de gratificação	300$000
§ 9.·	Aos agentes cobradores dos impostos constantes das tabellas A e B	10 %
§ 10	Ao cobrador geral	12 %
§ 11	Expediente da secretaria, impressão de leis, livros, assignatura de jornaes, etc. etc	600$000
§ 12	Asseio e conservação do cemiterio	100$000
		5:560$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA

§ 13	Vencimentos dos professores de Primavera, Cortez e Aripibú, 600$000 de ordenado e 300$000 de gratificação para cada um	2:700$000

JUSTIÇA PUBLICA

§ 14	Vencimentos dos juizes do 1.º e 2.º districtos, 233$334 de ordenado e 116$666 de gratificação para cada um	700$000
§ 15	Idem do escrivão do juizo do 1.º districto, com obrigação de servir perante a autoridade policial, 200$000 de ordenado e 100$000 de gratificação	300$000
§ 16	Idem do escrivão do juiso do 2.º districto com as mesmas obrigações 160$000 de ordenado e 80$000 de gratificação	240$000
§ 17	Idem do official de justiça do juiso municipal	300$000
		1:540$000

FORÇA PUBLICA

§ 18	Diaria de um sargento, que serve de commandante, vencendo 1$400 diarios e de quatro praças a 1$100	2:117$000
§ 19	Fardamento	750$000
		2:867$000

DESPESAS DIVERSAS

§ 20	Jury, eleições, alistamento eleitoral, etc	500$000
§ 21	Limpesa e concerto das ruas	700$000
§ 22	Despesas eventuaes	600$000
§ 23	Idem com questões judiciaes	1:500$000
§ 24	Medicação dos presos pobres	100$000
§ 25	Pessoal inactivo	180$000
		3:580$000

Art. 2.· Para occorrer á despesa decretada no art. antecedente, fica o prefeito autorisado a arrecadar no exercicio de 1902, os impostos constantes das tabellas seguintes:

TABELLA A

IMPOSTO DE GADO ABATIDO

§ 1.·	Por cada cabeça de gado vaccum abatida para o consumo publico	8$000
§ 2.·	Por cada suino	3$000
§ 3.·	Por cada cabeça de gado ovelhum ou cabrum	1$000

TABELLA B

IMPOSTO DE FEIRA

§ 1.·	Por cada carga de porcos vendida nas feiras ou exposta á venda	2$000
§ 2.·	Por carga de gallinhas, perús, patos, xarque, peixe, assucar, rapaduras, calçados, solla, courinhos, arreios, redes, esteiras de qualquer natureza, louça de barro, vendida nas feiras ou exposta á venda	1$000
§ 3.·	Por carga de cereaes exposta nas feiras	400
§	Sendo meia carga	200
§ 4.·	Por carga de carne secca do sertão, linguiça, toucinho e queijo	2$000
§ 5.·	Por carga de aguardente vendida nas feiras	3$000
§ 6.·	Por vendedor de gengibirra, capilé, caldo de canna	500
§ 7.·	Por cada volume de fumo exposto nas feiras	500
§ 8.·	Por banco de fazendas, miudezas, quinquilharias, etc.) sem prejuiso do imposto de licença	2$000
§ 9.·	Por vendedor de comidas feitas	800
§ 10	Por vendedor de bolos, doces, arroz, etc. em taboleiro	300
§ 11	Por cada cabeça de animal vaccum ou cavallar vendida nas feiras	1$000
§ 12	Por cada troca de cavallo effectuada nas feiras	2$000
§ 13	Por kiosque, barraca, botequim, etc. em dia de feira ou festa	1$500

TABELLA C

LICENÇAS

§ 1.·	Por mascate de fazendas estabelecido em outro municipio, sem prejuiso do imposto do § 8.· da tabella B	50$000
§ 2.·	Por mascate de fazendas, miudezas, quinquilharias estabelecido no municipio	15$000
§ 3.·	Para fabricar polvora e fogo de artificio	20$000
§ 4.·	Para vender polvora ou fogo de artificio	10$000
§ 5.·	Para ter cocheira de recolher cavallos, auferindo lucro	15$000
§ 6.·	Por olaria	10$000
§ 7.·	Para fabricar tijolos, não sendo em olaria	5$000
§ 8.·	Por vacca, de leite ou cavallo solto nas ruas	4$000
§ 9.·	Por cabra	1$500
§ 10	Por vendedor de leite	4$000
§ 11	Por casa de mercado particular	40$000
§ 12	Por açougue	30$000
§ 13	Por armazem de cereaes	50$000
§ 14	Para armar circo de cavallinhos ou outro divertimento de qualquer natureza	20$000
§ 15	Para dar qualquer espectaculo publico com entrada paga ou sem ella, do qual se aufira lucro	10$000
§ 16	Por vendedor de bilhetes de loterias	25$000
§ 17	Por qualquer rifa	5$000
§ 18	Por barraca, botequim, kiosque, etc	4$000
§ 19	Por casa de farinha, cujo fabrico fôr para negocio	4$000
§ 20	Por tenda ou officina de marcineiro, carapina, tanoeiro, ourives, ferreiro, selleiro, funileiro, etc, e por loja de barbeiro, alfaiate	5$000
§ 21	Por padaria	25$000
§ 22	Para vender bebidas alcoolicas	10$000
§ 23	Para fabricar bebidas, taes como vinho, genebra, licor, etc	10$000
§ 24	Por barraca ou outro qualquer estabelecimento commercial á margem de estrada de ferro construida ou em construcção	30$000
§ 25	Por vendedor de ouro, prata, pedras preciosas joias de qualquer natureza	20$000
§ 26	Para abrir letreiro ou distico	2$000
§ 27	Por botica, pharmacia ou drogaria	10$000
§ 28	Para vender caldo de canna, sem prejuizo do imposto do § 6 da tabella B	25$000
§ 29	Por licença não especificada	3$000
§ 30	Por enchimento de aguardente, alcool, mel	20$000
§ 31	Por empanada	2$000
§ 32	Por hotel, bilhar ou casa de jogo permittido	15$000
§ 33	Sobre o valor locativo das propriedades que não forem destinadas ao cultivo da canna	3 %
§ 34	Por casa de rancho	5$000
§ 35	Por quitanda	5$000
§ 36	Por mascate de objectos de cobre, folha, etc	5$000
§ 37	Por carroça	3$000
§ 38	Para fabricar cigarros ou charutos	5$000
§ 39	Por curral de recolher gado para a matança	10$000
§ 40	Por curral ou casa de recolher cavallos em dias de feira	25$000
§ 41	Por salgadeira em logar permittido	15$000
§ 42	Por distillação	15$000
§ 43	Por cada restillação	20$000
§ 44	Por dita de systema aperfeiçoado	50$000
	Quando a distillação e restillação funccionarem no mesmo edificio ou propriedade e pertencerem a um só dono, pagarão somente	25$000
§ 45	Para crear porcos em quintal, por cada um	4$000
§ 46	Por conductor de marmota, realejo, cosmorama	4$000
§ 47	Por vendeddor ou distribuidor de carne verde abatidas em outro municipio	200$000
§ 48	Por estabelecimento que vender fazendas e miudezas	15$000
§ 49	Por dito que vender fazendas, miudezas e ferragens	20$000
§ 50	Por dito que vender fazendas, molhados, miudezas ou ferragens	25$000
§ 51	Por dito que vender somente molhados	10$000

TABELLA D

AFERIÇÃO E REVISÃO

§ 1º.	Por um metro	2$000
§ 2º.	Por cada collecção de pesos da 5 kilos para baixo	5$000
§ 3º.	Por dita de 10 kilos	8$000
§ 4º.	Por dita de 15 kilos	10$000
§ 5º.	Por dita de 15 para cima	12$000
§ 6º.	Por balança commum que pese até 15 kilos	5$000
§ 7º.	Por dita que pese até 30 kilos	8$000
§ 8º.	Por dita decimal	6$000
§ 9º.	Por dita centesimal	10$000
§ 10	Por dita grande commum	20$000
§ 11	Por dita de pesar cannas	25$000
§ 12	Por marco que não exceder de meio kilogrammo, pagar-se-ha por cada 20 grammas	100
§ 13	Sendo d'ahi para cima, por cada 30 grammas	50
§ 14	Por cada ancora destinada á conducção de liquidos de qualquer natureza	200
§ 15	Por cada barril de quinto	500
§ 16	Por dito de quarto	1$000
§ 17	Por dito de terço	1$000
§ 18	Por pipas	2$000
§ 19	Por terno de medidas de capacidade para liquidos e seccos	1$000
§ 20	Por litro ou fracção de litro	200

TABELLA E

EMOLUMENTOS

§ 1º.	Por titulo de nomeação de empregado municipal, seja ordenado e gratificação ou porcentagem	5 %
§ 2º.	Por apostilla ou reforma de titulo	5$000
§ 3º.	Por titulo de nomeação interina	2$000
§ 4º.	Por certidão, não passando de uma pagina	2$000
§ 5º.	Por cada pagina que accrescer	1$000
§ 6.·	Por cada anno de busca que accrescer, não excedendo de dez	1$000
§ 7.·	Por transferencia de casa de negocio para outro dono, devendo ser pago o imposto pelo comprador	10$000
§ 8.·	Pelo registro de qualquer portaria de nomeação	2$000
§ 9.·	Por termo de fiança, responsabilidade ou deposito	10$000

TABELLA F

CONSTRUCÇÃO E RECONSTRUCÇÃO

§ 1.·	Para edificar na Villa e povoados	5$000
§ 2.·	Para reedificar ou reparar	3$000
§ 3.·	Para fazer cornija	3$000
§ 4.·	Para ter nas ruas materiaes destinados á construcção	2$000
§ 5.·	Por cada metro corrente de arruamento, sempre que fôr preciso cordeação	300
§ 6.·	Por cada metro corrente de terreno não murado na Villa	300

TABELLA G

RENDIMENTO DOS CEMITERIOS

§ 1.·	Pelo enterramento em sepulturas commum, se fôr adulto	2$000
§ 2.·	Si fôr menor, até sete annos	1$000
§ 3.·	Em catacumba temporaria, si fôr adulto	25$000
§ 4.·	Si fôr menor, até sete annos	15$000
§ 5.·	Por exhumação em sepultura commum	8$000
§ 6.·	Em catacumba	20$000
§ 7.·	Para collocar pedra em catacumba ou mausoléo	5$000
§ 8.º	Para conservar ossos depositados em catacumba ou mausoléo, findo o prazo de dous annos após a inhumação, pagar-se-á por cada anno que decorrer	20$000
§ 9.º	Terreno cedido á perpetuidade para construcção de catacumba ou mausoléo, por cada metro quadrado	30$000

Tabella H

IMPOSTO PREDIAL

§ 1.º O imposto predial será cobrado na razão de 10 % sobre o valor locativo dos predios situados na Villa e povoados do municipio, e será pago em duas prestações, que corresponderão aos dous semetres do anno financeiro municipal.

§ 2.º O pagamento do primeiro semestre será feito até o fim do mez de Março, livre de multa e o do segundo até o fim de Setembro livre tambem de multa.

§ 3.º Findo o prazo estabelecido no paragrapho antecedente, accrescerá ao dito imposto a multa de 20 % sobre a quantia a pagar, isto durante os tres mezes seguintes do semestre a que corresponder o mesmo imposto.

§ 4.º No semestre seguinte áquelle no qual devia ser pago o imposto, accrescerá ainda 20 % sobre o total da contribuição e da multa, até o integral pagamento.

§ 5.º O primeiro semestre terminará no mez de Junho e segundo no mez de Dezembro.

Tabella I

§ 1.º Addicional de 10 % a todos os impostos, excepto os das tabellas A e B.

§ 2.º Producto da venda de animaes apprehendidos e não reclamados pelos donos no prazo legal.

§ 3.º Divida activa.

§ 4.º Multas.

§ 5.º Receita eventual.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º Os impostos decretados na presente lei, serão

MUTILADO

ILEGÍVEL

pagos no primeiro trimestre, sob pena de 20 °/ₒ de multa sendo pagos no segundo; 40 °/ₒ sendo pagos no terceiro e serão cobrados executivamente no ultimo trimestre do anno financeiro. Exceptuam-se os impostos das tabellas A e B, que são pagos no acto em que for exercida a profissão.

Art. 2.º Ninguem poderá abater gado vaccum ou suino para o consumo publico sem que previamente exhiba o talão comprobatorio de ter pago o imposto decretado na tabella B da presente lei, sob pena de 20$000 de multa por cada vez que fôr abatido.

Art. 3.º Quando por acaso algum contribuinte, depois que tiver abatido a rez sem a competente licença, se recusar a pagar a importancia do imposto e da multa, poderá o empregado encarregado da cobrança apprehender a rez abatida, leval-a ao açougue, mandar vender a carne pelo preço corrente no dia da feira, descontar o dinheiro devido ao municipio e restituir o excedente ao contribuinte, depois de tirar todas as despesas occorridas. Para tornar effectiva esta disposição, poderá o empregado, sendo necessario, requisitar o auxilio da força publica.

Art. 4.º Ninguem poderá abrir ou continuar a ter aberta casa de negocio, ou exercer qualquer industria ou profissão, sem que requeira licença perante o Prefeito, sob pena de 30$ de multa.

Art. 5.º Em qualquer tempo, o fical visitará em correcção os estabelecimentos commerciaes ou industriaes existentes no municipio, imporá a multa decretada no artigo antecedente ao proprietario, que, não exhibindo o talão de licença se recusar a pagar o imposto e a multa e obrigal-o-á a fechar o estabelecimento até que seja satisfeita a importancia devida ao municipio, requisitando para isto o auxilio da força publica.

Art. 6.º O fiscal, além dos deveres estabelecidos na presete lei, terá ainda a obrigação de fazer, acompanhado do cobrador da Villa, a revisão das balanças, pesos e medidas na epoca legal.

Art. 7.º As balanças, pesos e medidas, além do imposto da aferição, pagarão ainda metade das taxas na revisão.

Art. 8.º A aferição terá logar nos mezes de Janeiro a Março e a revisão nos mezes de Outubro a Dezembro.

Art. 9.º O fiscal, além do ordenado que lhe foi marcado, terá ainda 30 °/ₒ nas multas que impuzer.

Art. 10. Fica o Prefeito autorisado a elevar, em caso de urgente necessidade até quinze, o numero de praças existentes no municipio, abrindo para isto o necessario credito.

Art. 11. Fica ainda o Prefeito autorisado, se assim julgar conveniente, a arrematar com quem melhores vantagens offerecer os impostos das tabellas A e B.

Art. 12. Os escrivães e officiaes de Justiça, que tiverem ordenado pago pelo municipio, não perceberão custas nos causas em que fôr o mesmo condemnado.

Art. 13. Os demais funccionarios de justiça terão nas cobranças executivas dos impostos municipaes as mesmas custas que, pelo regimento em vigor, lhes são marcadas nas cobranças das dividas do Estado.

Art. 14. O cobrador da Villa, que servirá de aferidor geral terá 15 °/ₒ sobre o producto da aferição e revisão.

Art. 15. O cobrador geral cobrará os impostos constantes da tabella C e o de gado vaccum e suino abatido para o consumo publico fóra da Villa e povoados do municipio.

Art. 16. E' expressamente prohibido, a qualquer dos cobradores, receber algum dos impostos decretados nas tabellas E, F, G, H e I, os quaes serão pagos na Secretaria da Prefeitura.

Art. 17. Ninguem poderá construir ou reconstruir casa na Villa e povoados do municipio sem que previamente requeira a competente licença perante o Prefeito, sob pena de 25$ de multa e de ser suspenso o trabalho da construcção ou reconstrucção até que seja recolhida ao cofre da municipalidade a importancia do imposto e da multa.

Art. 18. Os proprietarios que não limparem as frentes de suas casas ou não fizer calçada, pagarão 10$000 de multa.

Art. 19. A presente lei começará a vigorar no dia 1 de Janeiro do anno vindouro, terminando o exercicio financeiro a 31 de Dezembro do mesmo anno.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Amaragy, em 7 de Dezembro de 1901.

Galdino Rodrigues Esteves,
Presidente do Concelho.

CONCELHEIROS:
José da Hora Béda.
Estevão Leandro da Silva.
José Ignacio Carneiro.

Publique-se.
Amaragy, 14 de Dezembro de 1901.
Liberato José Marques.

TRIBUNAES

Jury do Recife

Foi hontem submettido a julgamento o réo José Cordeiro incurso no art. 304 do codigo penal, por ter no dia 16 de novembro de 1900 pelas 4 horas da tarde, na travessa do Paraizo, tendo se encontrado com José Alves de Souza, travando este uma questão, que terminou em uma lucta, na qual o réo fez no mesmo José Alves diversos ferimentos.

Foi advogado o dr. Feliciano André Gomes e em vista das decisões do jury foi absolvido.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial se faz publico, que durante o periodo de 1 a 15 do corrente, fôram archivados os seguintes documentos:

De Manoel Lopes Ferreira e Manoel Albino Cruz Ribeiro, sob a firma Albino Cruz & C., para o commercio de calçados á rua 1.º de Março n. 18, desta cidade, com o capital de 100:000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Julia Doederlein e Adolpho J. Doederlein, sob a firma Julia & A. Doderlein, para o commercio de miudezas e ferragens á rua Barão da Victoria n. 44, desta cidade, com o capital de 166:954$785, sendo a sociedade em nome collectivo.

Alterações de contractos sociaes de:— Fulco Paolo & C., pela retirada do socio Felix De Carli, ficando a sociedade girando sob a firma de Fulco & Paolo; de M. Cruz & C., pela retirada do socio Antonio Fernandes Teixeira Cruz, ficando a sociedade a girar sob a mesma firma e de Quirino Francisco de Albuquerque & C., da cidade de Goyanna, deste Estado, pela retirada do socio de industria Orestes de Albuquerque Britto e a entrada, tambem como socio de industria, de Zacharias de Albuquerque Silva.

Distractos das sociedades que nesta praça giravam sob as firmas de Baptista & Telles e Julia Doederlein & C.

Registro de firmas

Foram registradas as seguintes:

De Moreira da Silva, Fulco & Paolo, João Bazilio de Souza Lima, Albino Cruz & C. e Julia e A. Doederlein.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 18 de dezembro de 1901.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO

Ao publico

A Directoria da Associação Commercial Beneficente de Pernambuco, tomando conhecimento do procedimento irregular do gerente do London Brasilian Bank Limited, recusando acceitar em pagamento um cheque contra o Banco do Recife, allegando ter feito um accôrdo com o gerente do London & River Plate Bank Limited, o que foi por este contestado, resolve lançar na acta da sessão extraordinaria hoje realisada, um protesto solemne contra esse acto impensado, não obstante ter havido immediata retractação por parte daquelle gerente, em virtude da attitude da Directoria do Banco do Recife.

Recife, 18 de dezembro de 1901.
A Directoria.

AVISOS

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:

Do Rio, para Julio Pereira.
Do Rio, para Bôaviagem.
Do Rio, para Perini.

O serviço está atrazado devido ao máo estado das linhas ao sul de Victoria.

Usina Cansanção de Sinimbú

São convidados os srs. accionistas para a reunião de assembléa geral ordinaria que deverá realisar-se, a 1 hora da tarde do dia 23 do corrente, no salão da associação beneficente para tomarem conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno social findo em 30 de Junho passado e bem assim para a eleição do novo conselho fiscal.

Recife, 9 de dezembro de 1901.
Arthur L. G. Williams,
Director-Secretario.

Declaração

O abaixo assignado entende seu dever declarar a todas as pessôas do seu conhecimento e muito especialmente áquellas com as quaes mantém relações de amizade, que tendo liquidado o seu negocio e não tendo ainda casa alugada, póde no entretanto ser encontrado provisoriamente na loja n. 21, na mesma rua onde foi estabelecido e onde será encontrado todos os dias das 12 horas até 2 da tarde, (loja de cabellereiro).

Domingos Fernandes.

COMPANHIA SEGURANÇA

Fundada em 21 de janeiro de 1893

COM SÉDE NO PARÁ
á travessa S. Matheus n. 24

Capital realisado	2.000:000$000
Fundo de reserva	292:640$300
Dividendos pagos até 31 de dezembro de 1900	798:157$000
Receita geral até 31 de dezembro de 1900	3.666:737$208
Sinistros pagos até 31 de dezembro de 1900	1.292:768$000

Esta companhia faz seguros terrestres maritimos e de cascos, e attende as reclamações dos seus segurados, com a mesma presteza, indemnisando-os sempre após o exame dos documentos comprobativos da respectivas reclamações. Esta companhia continúa a trabalhar sob sua exclusiva responsabilidade e declara não fazer perte de suas congeneres; funccionando sua agencia nesta praça com as formalidades da lei, recommendando-se assim ainda mais perante seus segurados.

Os directores,
José Augusto Corrêa, presidente.
Dr. *Liberato Castro,* secretario
Raymundo Rodrigues Vieira, thesoureiro.
O agente neste Estado,
Manoel de Moura Rolim.

Escriptorio rua do Commercio n. 4, 1.º andar, entrada pela rua do Torres.

DR. BARRETTO SAMPAIO, oculista, exchefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde, além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, e póde ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas a 1 da tarde para molestias de ouvido, na garganta.

Loteria de Sergipe

Uma das mais serias das loterias do Brasil.

Extracções diarias com premios integraes de 10:000$ por 1$000 ás segundas, terças, quartas, quintas e sabbados e.... 12:000$ por 1$000 ás sextas-feiras.

Recommenda-se a attenção do publico para os planos das loterias de Sergipe.

1.º premio	....	10:000$000
2.º »	....	2:000$000
3.º »	....	1:000$000
4.º »	....	500$000

Tendo muitos outros de 200$ 100$ 50$ 20$ e 10$.

Nos planos das loterias de Sergipe, o publico encontra a maxima harmonia na distribuição dos premios.

Nas outras loterias o 1.º premio é de 12 ou de 15 contos por 2$000, passando os outros a 1:000$ e d'ahi para baixo; na de Sergipe por 1$000.

1.º premio é de......	12:000$000
2.º » » »......	2:000$000
3. e 4.º » » »......	1:000$000
5.º e 6.º » » »......	500$000

Tendo grande quantidade de 200$, 100$, 50$, 20$ a 10$.

A loteria de Sergipe deve merecer a protecção do publico pernambucano por ser a «unica loteria que paga impostos ao Estado.»

Na agencia existem bilhetes á venda com 30 dias de antecedencia.

Remette-se bilhetes para o interior, pedidos a Francisco de Assis Fernandes Vianna, 3 e 5 praça da Independencia.

Sociedade Philarmonica «Pedro Affonso»

5.º ANNIVERSARIO EM 21 DO CORRENTE

Os senhores socios que quizerem convites para esta festa, que constará de uma parte musical e outra dansante, podem deixar suas notas, todas as noutes, em nossa séde social e procurar os seus ingressos em mão do thesoureiro, Manoel Antonio Esteves.

Secretaria da «Sociedade Philarmonica Pedro Affonso, em 11 de de embro de 1901.

O 1.º secretario,
M. J. Baptista

DR. COSTA RIBEIRO (medico operador).

Ex-interno do hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do dr. Carlos Teixeira).

Consultorio á praça do Corpo Santo n. 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 ás 3 horas da tarde.

Residencia á rua da Intendencia.

DR. COSTA LIMA (director do Hospital Militar).

Especialista de molestias do estomago e intestinos, syphilis e suas manifestações, febres e eruptivas, tratamento do estreitamento da urethra pela dilatação gradual, dá consultas das 7 ás 9 horas ga manhã, no seu escriptorio e residendia—rua da Imperatriz n. 9, 1º. andar.

Declaração

Antonio de Figueirêdo Oliveira declara ao respeitavel publico que nada deve de impostos ao Estado, da sua casa á rua Vidal de Negreiros n. 156, freguezia de S. José e faz a presente declaração em vista de estar annunciada á venda a referida casa, para pagamento de impostos.

Loteria de Sergipe

Durante a semana finda a casa ao Rei da Fortuna pagou nesta cidade os premios seguintes:

35738	10:000$000
2213	5:000$000
14656	2:000$000
21702	1:000$000
46706	1:000$000
18894	1:000$000
47692	2:000$000
508	5:000$000

Todos estes premios fôram vendidos n'esta capital e a excepção do n. 508 que era bilhete inteiro, todos os outros fôram divididos em fracções de 200 réis e sahiram a varias pessôas pobres.

Recommenda-se a attenção do publico para as loterias de Sergipe, denominada a «protectora da pobreza.»

BANCO POPULAR

Tendo este Banco suspendido hoje os seus pagamentos em razão da corrida dos ultimos tres dias, está a directoria preparando o seu relatorio e balanço para apresentar a assembléa geral dos senhores accionistas, que será convocada nestes dias.

Recife, 17 de dezembro de 1901.
Augusto de Oliveira Maia,
Director secretario interino.

BANCO DE PERNAMBUCO

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo a exmª. srª. d. Francisca de Carvalho Vital, allegado haver perdido a cautela n. 133, representando 50 acções deste Banco, do valor nominal de duzentos mil reis, com 20 °/ₒ realisados; avisa-se a quem interessar possa, que decorridos trinta dias da publicação do presente sem que appareça reclamação de terceiros, será expedida á mesma, nova cautela em substituição da que perdeu-se, e que ficará de nenhum effeito.

Recife, 23 de novembro de 1901.
Antonio Francisco Pereira de Carvalho.

Banco das Classes

São convidados os senhores accionistas a realisarem até o dia 20 do corrente a 5.ª entrada de 10 °/ₒ do capital subscripto.

Recife, 4 de dezembro de 1901.
Joaquim Pereira da Silva,
Director-secretario.

AVISO

F. Amaral, Cardoso & C., estabelecidos com Fabrica de Bebidas e Vinagre ao Largo d'Assembléa n. 7 tendo submettido á analyse no Laboratorio Chimico da Inspectoria da Hygiene do Estado, a *Gazosa* marca *Castello* de sua fabrica tornam publico que foi ella approvada para o consumo como prova o documento abaixo transcripto:

Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco.

Usando das attribuições que me confere o regulamento d'esta Inspectoria e de accôrdo com a analyse effectuada no laboratorio Chimico concedo licença aos srs. F. Amaral, Cardoso & C., para exporem á venda a *Gazosa* marca *Castello*, s e gundo a formula apresentada e archivada n'esta repartição pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 22 de novembro de 1901.
Dr. *Thomaz F. de Carvalho Sobrinho.*
Inspector.

CLINICA ELECTROTHERAPICA

DO

DR. THOMAZ DE CARVALHO

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 60

Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra.—Gonorrhéa antiga.—Cura radical da hydrocele, sem injecção.—Tratamento especial da elephancia (pernas inchadas, carnosidades), das hemorrhoides, sem operação, das aneurismas.—Rheumatismo.—Paralysias em geral.—Hysteria.—Neurasthenia, (esgotamento nervoso, fraqueza geral).

Molestias do utero e ovarios, do estomago e intestinos.

Inhalação de medicamentos electrisados, nas molestias do pulmão e bronchios do larynge.

Molestias da pelle e ulceras.

Consultas e operações todos os dias.
CHAMADOS POR ESCRIPTO.

COMPANHIA ALLIANÇA

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES
SÉDE NA BAHIA
(FUNDADA EM 1870)

Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1900

Capital responsavel......	2.000:000$000
Capital realisado........	100:000$000
Fundo de reserva.........	600:000$000
Dividendo distribuidos...	1.200:000$000
Sinistros pagos..........	5.200:000$000

Toma seguros sobre propriedades, mobilias, casas de negocio, mercadorias n'alfandega, assim como toda classe de riscos maritimos.

N. B.—Nunca precisou fazer chamadas para pagamento de sinistros.

Durante o seu longo periodo de existencia teve apenas duas unicas questões com seus segurados.

AGENTES EM PERNAMBUCO
AMERICO MENEZES & C.

Egreja de Christo no Recife
RUA FORMOSA, 21

REUNIÕES EVANGELICAS todos os domingos e quartas-feiras ás 7 horas da noite.

ESCOLA PAROCHIAL EVANGELICA todos os dias das 10 da manhã ás 2 da tarde a cargo de habilitada professora crente.

Rev. *Salomão L. Ginsburg,*
Pastor.

Residencia do Pastor: Caminho Novo, 106.

INDEMNISADORA

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

ESTABELECIDA NA CIDADE DO RECIFE EM 1855

ESTADO FINANCEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Capital de responsabilidade	1.000:000$000
Capital realisado.......	300:000$000
Premios obtidos.........	5.298:566$439
Sinistros pagos.........	2.954:067$165
Dividendos distribuidos	1.141:000$000

Directores
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
Alfredo Flaviano de Barros.

DENTISTA

CLINICA CIRURGICA DENTARIA
DE
AUGUSTO RODRIGUES

Todos os trabalhos são feitos por processos allemans e americanos—os mais aperfeiçoados:

Collocação de dentes por todos os systemas modernos.

Correcção de desvios de dentes e maxillares pelos methodos mais simples adoptados na Allemanha.

Restauração de maxillares e confecção de apparelhos de prothese palatina e palato-nasal.

Extracções dentarias com o emprego dos melhores meios de anesthesia—e tratamento de todas as molestias boccaes.

— Todos os trabalhos em ouro, platina ou outro qualquer metal e as obturações a porcelana são garantidos para sempre sem a menor alteração.

GABINETE
RUA BARÃO DA VICTORIA N. 7 1.º ANDAR
Consultas
Das 8 horas da manhã ás 5 da tarde.

DR. EUSTACHIO DE CARVALHO (medico adjunto do hospital Pedro II.

Clinica medico-cirurgica.

Consultas—de 1 ás 3 horas.

Consultorio — Rua Duque de Caxias n. 57.

Residencia—Rua da Hora n. 22, Espinheiro.

Caderneta perdida

O abaixo assignado, tendo perdido a caderneta de numero 45595 da Caixa Economica, faz a presente declaração para os devidos effeitos.

Recife, 6 de dezembro de 1901.
J. R. de Oliveira.

BACHAREL JOSÉ MANOEL DO REGO BARROS, advogado. Accita causas civeis e criminaes nos municipios de Serinhãem, Rio Formoso, Barreiros, Ipojuca e nos servidos pela estrada de ferro de S. Francisco.

Residencia.—Engenho *Ubaca,* municipio de Serinhãem.

DR. EPIPHANIO SAMPAIO (medico-parteiro.

Especialidades: — Febres, Syphilis e molestias de crianças.

Residencia—Fernandes Vieira n. 34.

Consultorio—Rua Marquez de Olinda n. 40.

DR. BERARDO. Oculista do hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas, de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

ANNUNCIOS

GELO

Vende-se na fabrica ACTIVIDADE em

OLINDA

D. D. P.

Apollinaris

("A RAINHA DAS AGUAS DE MEZA.")

A popularidade cada vez mais extensa por todo o mundo da Agua Mineral Natural APOLLINARIS devido a sua absoluta pureza está provada pela quantidade engarrafada e vendida na Manancial Apollinaris, Prussia Renana, Allemanha, como segue:—

1887	...	...	11,894,000 garrafas.
1898	...	...	22,585,000 garrafas.

DEPOSITARIOS:
JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO & CIA,
Rua do Amorim. Pernambuco.

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brasil—e fabrica uma variedade de medicamentos.

Importa e exporta.

E' proprietaria do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de JURUBEBA de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO: á rua do Marquez de Olinda ns. 24 e 26

LABORATORIO:—Á RUA D. MARIA CESAR N. 20

Endereço telegraphico:—DROGARIA—Caixa postal n. 102

Casa Importadora

DE
FERRAGENS
DE
IZABEL DE AZEVEDO
(Viuva de Jacintho de Azevêdo)

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 74

Neste bem conhecido estabelecimento de ferragens e cutelarie encontra-se tambem grande sortimento de lustres e arandelas da bronze e vidro,

ENCANAMENTOS PARA AGUA E GAZ

PERNAMBUCO POWDER FACTORY

(FABRICA DE POLVORA DE PERNAMBUCO)

POLVORA DE TODAS AS QUALIDADES
EM VARIAS EMBALLAGENS

Escriptorio—rua do Commercio n. 6

FARINHA LACTEA NESTLÉ

ALIMENTO COMPLETO PARA AS CRIANÇAS
PRESTANDO OS SERVIÇOS MAIORES NOS PAIZES QUENTES

Acha-se no Brazil em todas as pharmacias y lojas de comestiveis.

Por atacado LONDON, 48 Cannon St. E.C.

AUGUSTO DA SILVA

Recebedor directo de ferragens e cutelarias finas, tintas, cimento, oleos, lubrificantes, gaxetas, candieiros belgas, espingardas para caça, cartuchos camas de arame, apparelhos de drainagem, canos e telhas de ferro galvanisado, sola ingleza e de Rio

ESPECIALISTA

em artigos para engenhos, usinas, e estradas de ferro

Unico recebedor das afamadas ENXADAS de ferro succo

Aço cavagnac

79—RUA DUQUE DE CAXIAS—79

GRANDE FABRICA

DE
CHAPÉOS DE SOL

Ultimas novidades do que ha de mais chic em Paris.

Liquidação a espera de novo sortimento.

Leite Bastos & C.ª

6 — RUA DO LIVRAMENTO — 6

Campas electricas a............	8$000
» completas a..........	20$000

Todas as qualidades de campas e perences a preços modicos.

OFFICINA ELECTRICA

N. 46 A—RUA DO APPOLLO N.—46 A
RECIFE

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C
deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

PAPEL E TINTA
DE
IMPRESSÃO
COSTA LIMA & C.ª
RUA DA MADRE DEUS N. 28

DOENCAS DO ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICEIS
Cura Rapida
ELIXIR GREZ

Livros

Vende-se, no escriptorio deste *Diario*

Constituição do Estado.
Leis provinciaes.
Leis estaduaes.
Regimento das custas judiciaes.
Roteiro da costa do norte do Brasil, pelo afamado pratico mór, Felippe Francisco Pereira.

PAPEL DE IMPRESSÃO
VENDE-SE
No escriptorio deste
DIARIO

Importante aos surdos

Os Tympanos artificiaes em ouro do Instituto Hollebeke, são reputados os unicos efficaces, contra a SURDEZ E ZUMBIDOS NA CABEÇA E NAS ORELHAS. Em virtude de um fundo permanente sustido pelos donativos dos pacientes agraciados, este Instituto é autorisado a mandal-os gratuitamente ás pessôas que não os podem adquirir. Dirigir-se a Hollebeke's Institute, Kenway-House Earl's Coutr, Londres W. Inglaterra.

CASA
DA
FORTUNA
LOTERIAS
DA
Capital Federal

EXTRACÇÕES DIARIAS

Os bilhetes destas acreditadas loterias acham-se á venda na antiga e conceituada

CASA DA FORTUNA
RUA 1.º DE MARÇO N. 23
MARTINS FIUZA & C.
Caixa do correio n. 155
Endereço telegraphico—Fiuza

ATTESTADO DE OBITO

Vende-se no escriptorio deste *Diario.*

MELLIN'S FOOD

Alimento para creanças e invalidos

Uma das primeiras farinhas já bem conhecidas pela distincta classe medica para ser recommendada com preferencia a qualquer outro similar para uso de alimentação de creanças e invalidos.

Não devem-se confundir o alimento de de Mellin com outras farinhas, pois o alimento de Mellin sobre todos os rotulos leva assignatura em tinta azul do seu inventor G. Mellin.

Lacto Glycose de Mellin o alimento Sactifero

E' a mesma preparação que o alimento de Mellin, porém, com a addição durante o processo de fabricação do leite puro e fresco de vacca.

Só precisa ser misturado com agua quente para fazel-o prompto o uso immediato.

Biscoutos nutritivos de Mellin

Um regalo para pessôas fracas, contendo quasi 50 °/ₒ de alimento de Mellin.

A' venda nas principaes casas e unicos depositarios do

Mellin's Food Ld. London
ABRANTES & C.
48—RUA DO BOM JESUS—48

Medalhas de Ouro nas Exposições Universaes de Paris 1889
1878 1900
PRUNES D'ENTE J. FAU
AMEIXAS DE ENXERTO
Desejam Vm.ces passar bem? Comam todos os dias as deliciosas
AMEIXAS J. FAU, de BORDEAUX (França)

TISICA

Só morre quem não fizer uso da maravilhosa Solução de Chlorydro Phosphato de Cal Creosotada.

(Formula do Dr. Simões Barbosa)

PREPARADA POR
A. Raposo & Moraes
Deposito
Rua Marquez de Olinda n. 61

IMPRESSÕES

A typographia deste *Diario* se encarrega de impressões avulsas, fazendo o trabalho com nitidez e por preço barato.

SABUGUINA

Medicamento Veterinario
PREPARADO POR
F. SALUSTIANO CORREIA

Poderoso especifico contra o *SANGUE, CATARRO, TOSSE* e diversas affecções que atacam ordinariamente ao gado cavallar e muar e aos pequenos animaes domesticos. **A SABUGUINA,** não é um medicamento novo. O seu emprego no tratamento das molestias sanguineas e catarrhaes dos animaes, dista de alguns annos, sempre com feliz resultado.

Trata-se, portanto, de um medicamento experimentado capaz de agir com segurança no tratamento do *BOI, BURRO, CAVALLO* e diversos outros animae quando atacados destas molestias.

PREÇO DA GARRAFA 4$000

DEPOSITO NA DROGARIA BRAGA
DE
GUIMARÃES BRAGA & C.ª
RECIFE

Massa de tomate

A massa de tomate de A. J. Madeira & C. é composta unicamente da polpa do tomate.

Seu fabrico póde ser examinado por quem se interessar possa em qualquer hora na nossa fabrica em Olinda.

O respeitavel publico não deve confundil-a com outras a que dão o cheiro com a agua do tomate fresco; são coloridas com preparações chimicas e vendem-se por todo o preço.

A. J. Madeira.

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

BAZAR DOMESTICO

BOM E VARIADO SORTIMENTO DE FERRAGENS e cutelarias Encanamentos para agua e gaz MACHINAS DE COSTURAS	CARNEIRO DE SOUSA & C.ª *Rua Barão da Victoria* N.º 6	EM LOUÇA AGATH TEM O Bazar Domestico *tudo que se possa desejar* CIMENTO PORTLAND

ESPECIALIDADE	*ARMAMENTOS*
EM CANDIEIROS BELGAS	DE TODAS AS QUALIDADES

O JARRO DE SEVRES

LIQUIDAÇÃO PARA ACABAR!

Este grande armazem de louças, vidros, porcelanas e crystaes chama a attenção dos seus amigos e freguezes e especialmente dos senhores noivos, para aproveitarem esta importante liquidação onde encontrarão o mais fino apparelho para jantar e chá, de porcelana esmaltada e ricas guarnições para lavatorio e muitos outros objectos para ornamentação de uma casa.

Candieiros de suspensão e mesa, vidros para consolos e finas escarradeiras de porcelana. Para vêr lindo sortimento! Embalagem garantida.

15—RUA 1.º DE MARÇO—15
MANOEL JOAQUIM PEREIRA

Industria Ceramica

Os mais finos e bem acabados productos de barro, quér quanto ao material, quér a mão de obra ou ao cosimento, encontram-se na

FABRICA DO TAQUARY
DE
P. PINTO JUNIOR & C.

A tratar na propria fabrica, estação do Cordeiro da estrada de ferro de Caxangá, ou

A' RUA DO BOM JESUS N. 38, 1.º ANDAR

TINTA E PAPEL PARA IMPRESSÃO
RUA DO BISPO SARDINHA NS. 9 E 11
(ANTIGA DO ENCANTAMENTO)

ALVES LIMA & C.ª

ARMAZEM DE PAPEIS E ESTIVAS

Vendem mais barato do que em outra qualquer parte tinta e papel de diversos formatos para impressão de jornaes e obras lythographicas.

Folhinhas
DE
LAEMMERT
para 1902
25 Qualidades differentes

A' VENDA em todas as Livrarias, lojas de papel e armarinhos

FABRICA DE OLEOS VEGETAES

E PERFUMARIAS
DE
AMORIM & CAMPOS

Este antigo estabelecimento fundado em 1874, acaba de passar por grandes reformas, fazendo ultimamente acquisição dos machinismos mais aperfeiçoados até hoje conhecidos, para a fabricação de seus productos, já ha muitos annos acreditados em todos os Estados do Brasil e até mesmo no estrangeiro, aonde tem obtido diplomas de 1.ª classe.

Ha muito tempo que é fornecedor de diversas companhias de navegação a vapor e estradas de ferro, e por isso que tem sempre em deposito grande quantidade dos artigos abaixo descriptos, os quaes se vendem com vantagem em preço e qualidade sobre todos os seus congeneres.

Oleo especial para uso de lamparinas.
Oleo de ricino para uso medicinal.
Oleo para lubrificação de machinas de 1.ª, 2.ª e 3.ª qualidade para diversos preços.
Oleo preparado especial para fabricação de sabonetes e outros artigos para toillete.
Agua florida em 1/2 garrafa.
Agua florida em 1/4.
Oleo perfumado para o cabello.
Tinta universal paro uso das escolas já muito conhecida em nosso mercado.
Tonico americano, de Camacan o verdadeiro destruidor das capas e outras molestias capilares; o unico que restaura aos cabellos o seu deslumbrante brilho e crescimento.
Vende-se em todas as casas de miudezas e na fabrica

A' RUA DA AURORA N. 163
Telephone n. 33 — Endereço telegraphico — ONICIR
PERNAMBUCO

A' CASA LAEMMERT
(LIVRARIA)

Acaba de chegar um enorme sortimento de artigos de papelaria para as festas de fim de anno,—folhinhas, chromos carteiras etc., etc.

RUA DA CADEIA N. 4—RECIFE

EXPOSIÇÃO ABRANTES

RUA DO BOM JESUS N. 48.

Este estabelecimento tem em exposição variada e completa collecção de caixas de phantasias, bonecos, ramalhetes jarros, carrinhos, cêstas, chalets, bandolins, machinas, sachets, além do immenso sortimento de peixes, aves, mil objectos emfim de assucar, chocolate, caramellos, etc. destinados a figurar nas arvores do Natal.

Acabam tambem de importar sortimento de *Plums Puddings, Mince-Meet Beef Suet, Cakes, Lemon e Mixed Peel, Sultanas, Carintes* e essencias de todas as qualidades para preparo de bolos apropriados á épocha.

Espera-se a visita publica.

RUA DO BOM JESUS N. 48.
Abrantes & C.ª

PARA A FESTA DO NATAL

Completo e variadissimo sortimento de calçado no que ha de mais chic e moderno, acaba de receber a loja n. 70, á rua Duque de Caxias, onde o bello sexo encontrará lindas botinas, sapatinhos e sandalias e os distinctos cavalheiros finas botinas, borzeguins, sapatões e sandalias, tudo com a mais reducção possivel em preço deaccôrdo com a epocha.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 70.
G. Ferreira Barbosa.

Columnas de ferro

Vende-se duas, apropriadas a sustentar pesado pavimento, por preço muito reduzido, na

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATTERSON & C.
RUA BARÃO DO TRIUMPHO N.

A MELHOR MEDICAÇÃO
PARA AS
MOLESTIAS UTERINAS
É O
PHENOL BRASILEIRO
DE
ALPHEU RAPOSO
Deposito
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

HOTEL REPUBLICANO

DE
FRANCISCO DE CASTRO

Excellente comida
Bôa hospedaria.
Por preço modico.

41 RUA DO DUQUE DE CAXIAS 41

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 16

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

E. LAMBERT

RUA NOVA DO OUVIDOR N. 22
RIO DE JANEIRO

Agente das melhores fabricas francezas de prelos, typos, papel, tintas, e todo o material para typographia e lithographias.

As remessas são feitas directamente pelas fabricas, pelos preços destas, com os descontos do costume, sem commissão do agente.

MOINHO NACIONAL

Prepara a farinha com a parte mais nutrictiva do trigo, pelo processo Schweitzer.

O pão é o melhor alimento.

Fabrica á rua da Detenção
RECIFE

AGUA DE MOURA

GAZOSA NATURAL

Excellente agua de mesa para cura certa do estomago, rins e figado

Vende-se nas principaes mercearias

AGENTE
AMERICO DE MENEZES & C.
60—RUA DO BOM JESUS—60

ATTENÇÃO

Charutos finos dos fabricantes Dannemann & C.ª e Poock & C.ª, do Rio Grande, cigarros fabricados com fumos escolhidos, bolsas para fumo e fumos das melhores procedencias e todos os artigos deste ramo de commercio só se encontram por preços modicos na—TABACARIA LUSITANA,—á rua Marquez de Olinda n. 1, de M. A. Ramos & C.ª, telephone n. 622.

ANNUNCIOS FUNEBRES

João Fernando da Silva Pinto
SETIMO DIA

José Soares de Azevêdo Maia, Alfredo de Moura Rolim e Luiz Alves de Magalhães, os dois primeiros socios commerciaes e o ultimo testamenteiro do finado **João Fernando da Silva Pinto,** convidam aos parentes e amigos do mesmo finado para assistirem a missa solemne e exequias religiosas, que têm de ser celebradas na segunda-feira, 23 do corrente, ás 8 horas da manhã, na egreja do Espirito-Santo, setimo dia do seu fallecimento.

Desde logo agradecem áquelles que se dignarem comparecer a esse acto de religião.

Maria J. Siqueira Conceira
PRIMEIRO ANNIVERSARIO

D. Eugenia J. Siqueira Couceiro, seus filhos, noras e netos, mandam rezar missas pelo eterno descanço da sua nunca esquecida filha, irmã, cunhada e tia **Maria Justiniana Siqueira Couceiro,** pelas 8 horas da manhã de sabbado, 21 do corrente, 1.º anniversario do seu fallecimento, na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco, e antecipadamente agradecem a todas as pessôas que se dignarem assistir a este acto de religião ridade.

MUTILADO ILEGÍVEL

Aluga-se na secretaria da Santa Casa as seguintes:

Recife

Rua Marquez de Olinda n. 57, 1º e 2º andar.
Idem idem n. 53, 1º idem.
Idem idem, n. 33, loja e 2º idem.
Rua da Madre de Deus n. 10, casa terrea.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 14. idem idem.
Rua Dr. José Muniz n. 134, loja.
Idem idem n. 16, casa terrea.
Rua Bispo Sardinha n. 3, loja, 2º e 3º andar.
Rua da Moeda n. 49, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 47, casa terrea.
Rua do Amorim n. 60, idem idem.
Idem idem n. 62, idem idem.
Rua do Vigario n. 27, 1º e 2º andar.
Rua Burgos n. 21, casa terrea.
Rua de S. Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 92, casa terrea.
Idem idem n., sobrado de 1 andar atraz da egreja do Pilar.

ALUGA-SE uma excellente casa, para moradia, sita no Monteiro, no chamado sitio da Cannafistula. A tratar com o dr. Baptista Fragoso, á rua Barão da Victoria n. 16.

ALUGA-SE a casa n. 177 á rua Visconde de Goyanna. A tratar na rua do Brum n. 55.

ALUGAM-SE—commodos para rapazes solteiros a tratar na rua do Nogueira n. 19, 2. andar, e bem assim a sala da frente a um professor.

ALUGA-SE a olaria e dependencias á rua Visconde d'Albuquerque n. 85, a tratar á rua 15 de Novembro n. 77, 2.º andar.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

BANHOS DE MAR—Quem precisar tomar banhos de mar deve ir á Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, primeiro estabelecimento da America do Sul, neste genero, e o mais barato do mundo.
Diarias de 4$300 a 5$000 e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BERIBERI—Cura-se com os banhos de mar na Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, onde as diarias do hotel são 4$300 e 5$000 para pensionistas e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BOA ACQUISIÇÃO: vende-se uma armação finissima, em uma das principaes ruas da cidade, ponto importantissimo para qualquer negocio. A tratar á rua Duque de Caxias n. 70.

CAIXEIRO. Precisa-se de um, com pratica de Padaria ou sem ella, dando referencia de sua conducta: a tratar na rua do Pinho n. 7.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

CHUMBO VELHO: compra-se qualquer quantidade, á travessa da Madre de Deus n. 15. Paga-se melhor de que em outra parte.

ENCANADOR de gaz e agua: Miguel Pereira do Rego, com officina na rua 28 de Setembro, antiga do Calabouço n. 15.

ESTAÇÃO BALNEAR DO RIO GRANDE DO SUL—Este estabelecimento recebe pensionistas a 4$300 e 5$000 diarios (quarto e comida) e passageiros cuja demora for menor de 15 dias a 8$000 diarios.

FUMOS saborosos, charutos finos e cigarros especiaes, na Tabacaria Luzitana, rua Marquez de Olinda n. 4.

LEIS DO ESTADO: vende-se a collecção de leis do Estado deste anno, no escriptorio deste *Diario*.

MERCEARIA: vende-se uma bem afreguezada, pouco capital e commodos para familia: á tratar na mesma, no encanamento n. 27—Poço da Panella.

PASTEIS para a festa, muito bem feitos: preparam-se na rua Nunes Machado (antiga da Soledade) n. 62.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.

TIJOLOS de alvenaria grossa, prensados, de ladrilho, o que ha de melhor no genero, da fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

TELHAS francezas e romanas, impermeiaveis, da fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

VENDE-SE: tres caldeiras *Lancashire*, de 30 pés de comprimento por 7 de diametro, de uma pressão de 125 lbs. por pollegada; têm as mesmas apenas tres annos de uso e acham-se em excellentes condições. Todos os pertences são da melhor qualidade. Para mais informações dirigir-se-ha aos srs. Pereira Carneiro & Cª, Recife, ou ao Moinho Inglez, rua da Gambôa n. 1, Rio de Janeiro, onde as mesmas podem ser vistas.

CAXANGA

Elisa Jorgensen avisa ao respeitavel publico que reabrio sua casa de saude neste arrabalde.

Aluga quartos com ou sem comida.

A tratar com a mesma.

Ilha de Caxangá, 1 de Setembro de 1901.

COLLEGIO LUSO-BRASILEIRO

NAZARETH—(PERNAMBUCO)

Tendo do passar este estabelecimento por completa reforma, quer na organisação do corpo docente, quer em acommodações fornecidas aos alumnos internos do estabelecimento, a direcção julga conveniente fazer publico os melhoramentos do Luso para o anno lectivo de 1902. O estabelecimento será transferido para a rua commendador Fernando Lopes, para um edificio completamente em condições hygienicas, acommodações vastas, situado á margem do rio Tracunhaem em frente á estação da linha de ferro.

De todo afastado do centro mais ruidoso da cidade, o LUSO-BRASILEIRO, que tão optimos resultados tem offerecido no seu marchar vertiginoso de tres annos, continuará firme e bem intencionado a fornecer aos seus alumnos bôa educação moral, intellectual e physica. E' assim que este instituto, de creditos já bem conhecidos do povo pernambucano, continuará a abrir as portas á mocidade, dispensando, como sempre, cuidado, carinho e solicitude. Escusado será dizer que o credito que consolida o COLLEGIO LUSO-BRASILEIRO é determinado pela sua incontestavel superioridade d'orientação pedagogica, pela excellente educação nelle distribuida com igualdade e ainda pela positiva superioridade numerica de approvações obtidas nos exames de preparatorios diversos no Gymnasio Pernambucano sobre todos os estabelecimentos das cercanias. Sempre o LUSO-BRASILEIRO forneceu e continuará a fornecer alimentação sadia e abundante, excellente pessoal docente, hygiene, optimos principios de moralidade, predicados que têm compellido os paes e tutores a preferirem o referido instituto, preferencia que a direcção, aliás, agradece muito cordialmente. Além do serviço espiritual do COLLEGIO LUSO-BRASILEIRO que será distribuido com a maxima regularidade, será creada a aula de musica a piano e violino dirigida por habil professor. Estas aulas serão distribuidas de forma a não interromper o horario de estabelecimento. A direcção aproveita a oportunidade de scientificar ás familias carpinenses e mesmo áquellas que procuram estacionar nesta prospera cidade a bem de sua saúde que, sendo a distancia movida a linha de ferro de Carpina e Nazareth, muito facilmente podem educar seus filhos, sahindo ás 9 horas e 50 minutos da manhã com demora de 20 minutos, para voltar ás 4 horas da tarde.

Condições de matriculas para 1902:

Alumno interno—trimestre	160$000
Alumno interno — joia de entrada	30$000
Alumno semi-interno—trimestre	85$000
Alumno semi-interno — joia de entrada	20$000
Alumno externo—curso primario	18$000
Alumno externo — curso secundario	30$000

P. S.—Se a roupa ficar a cargo do Collegio os internos pagarão mais 15$000 por trimestre.

Nazareth da Matta, 14 de novembro de 1901.

José Peixe Sobrinho, Director.

COOPERATIVA DE BELEM

LARGO DA ENCRUZILHADA N. DE

COSTA RAMOS & LINO

Neste estabelecimento de generos alimenticios em grosso e a varejo encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de mercadorias de primeira qualidade, sendo grande parte das mesmas recebidas directamente.

Por este motivo acham-se os proprietarios deste importante estabelecimento, em condições de poderem competir com aquelles que melhores condições possam offerecer, tendo sempre além de muitos outros artigos:

Superiores vinhos de Collares em quintos e decimos.
Dito virgem em quintos e decimos.
Dito figueira, pipas, quintos e decimos.
Dito clarete e collares em caixas.
Dito do Porto, Zulmira, Santo Antonio, d. Cesar e outras muitas marcas, cognac, vermouth, chá verde fino, dito preto, dito preto e verde commum.

Existindo um serviço de conducção regularmente organisado, as mercadorias compradas neste estabelecimento serão conduzidas á casa do freguez independente do frete.

DOR DE CABEÇA

QUEREIS NÃO SOFFRER?

Usai a NEVROSINA de

Alpheu Raposo

Deposito

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

AGENTE

Precisa-se de um *activo agente* para a venda dos *instrumentos de musica e de cordas* de Saxe, de uma fabrica bastante acreditada no Brasil.

As propostas, acompanhadas de referencias, devem ser dirigidas a S. O. 5324, ao cuidado de Rudolf Mosse, Leipzig, Allemanha.

LEILÕES

CHAPÉOS 200 DUZIAS

LEILÃO

EM CONTINUAÇÃO

De chapéos moles de feltro, pêllo de lebre e lã de diversas qualidades.

Quinta-feira, 19 do corrente

A'S 11 HORAS

NA RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 15

O agente Gusmão autorisado fará leilão dos chapéos acima descriptos em lote á vontade dos compradores.

Agente OLIVEIRA

LEILÃO

Da casa terrea sita á rua de S. Jorge n. 18, freguezia do Recife, com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e quintal murado.

Sabbado, 21 do corrente

AO MEIO DIA

No armazem á rua Quinze de Novembro n. 39

O agente Oliveira, por mandado do exm. sr. dr. juiz de direito da Fazenda, a requerimento da inventariante dos bens deixados pelos finados Antonio Maria de Castro Delgado e d. Anna Leal de Castro Delgado, venderá em leilão a casa terrea acima descripta, podendo ser examinada pelos senhores pretendentes.

ANNUNCIOS MARITIMOS

VAPOR NACIONAL

SATELLITE

Presentemente neste porto seguirá no dia 20 do corrente, para **Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre.**

Para carga, passagens e valores trata-se com

Amorim Silva & C.

RUA DO BOM JESUS N. 18

1· ANDAR

ROYAL MAIL STEAM NAVEGATION PACKET COMPANY

O paquete **DANUBE**, (commandante L. R. Dickinson), espera-se da Europa até 19 do corrente e seguirá após a demora indispensavel para **Buenos-Ayres**, com escala por **Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.**

Passagens para Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Rotterdam e outras cidades continentaes são emittidas nos mesmos termos que as de Southampton.

Aos carregadores se previne que esta companhia estabeleceu viagens quinzenaes entre Southampton, Bremen e Hamburgo, de modo que as cargas destinadas a estes dois ultimos portos, conduzidas pelos seus paquetes, sejam baldeadas no primeiro dos referidos portos.

AMORIM IRMÃOS & C.ª

3— RUA DO BOM-JESUS N. —3

PACIFIC STEAM NAVEGATION COMPANY

O PAQUETE

ORISSA

Espera-se da Europa até o dia 28 de dezembro e seguirá depois da demora do costume para **Valparaizo**, com escala por **Bahia, Rio, Montevidéo. Punta, Arenas, Coronel e Tulcuhuano.**

O PAQUETE

LAKE MEGANTIC

E' esperado do sul, no dia 4 de janeiro de 1902 e seguirá depois da demora de costume para Liverpool com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Coruna e La Pallice.**

OS PREÇOS DAS PASSAGENS DE 2.ª CLASSE SÃO OS SEGUINTES

Liverpool ida	£	24
» ida e volta	£	36
Lisboa ida	£	18
» ida e volta	£	27

Para carga trata-se com o corretor A B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes á

RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.º ANDAR

Wilson Sons & C. Limited

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

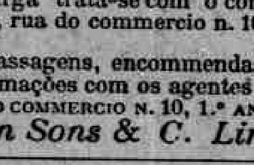

O paquete **BEBERIBE**, (commandante M. Andrade), segue no dia 20 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim.**

O paquete **JABOATAO**, (commandante Guennes Wanderley), segue no dia 21 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova, Aracajú, e Bahia.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPESCHIFFAHRTS-GESELLSLHAFT

O vapor **BELGRANO**, é esperado da Europa até o dia 25 do corrente mez, e seguirá depois da demora necessaria para **Bahia, Victoria, Rio ce Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.

RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

LINHA LAMPORT & HOLT

O vapor **CERVANTES**, é esperado dos portos do sul até o dia 21 do corrente e seguirá depois de pequena demora para **New-York.**

Para passagens carga e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

EDITAES

EDITAL

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

De ordem do sr. dr. inspector geral convido aos srs. proprietarios dos predios abaixo mencionados, por si ou por seus procuradores, a comparecerem nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, do meio dia ás duas horas da tarde, afim de tomarem conhecimento dos termos das intimações que deixaram de lhes ser entregues por ignorar-se as suas residencias e logares onde podiam ser encontrados.

Outrosim, declaro que ficam consideradas entregues para todos os effeitos da lei, as alludidas intimações, cujos destinatarios não compareçam a esta repartição dentro do prazo marcado no presente edital.

Freguezia do Recife

Rua do Bom Jesus n. 9.

Freguezia de Santo Antonio

Rua do Fogo ns. 26 e 52.
Rua Bella ns. 17, 25 e 27.
Segundo becco da Cambôa do Carmo n. 5.

Freguezias de S. José e Afogados

Rua dos Pescadores ns. 2, 6, 34, 17, 26 e 7.
Travessa do Forte ns. 3, 5, 24, 22. 14 e 7.
Travessa do Peixoto ns. 21, 17, 1 e 19.
Becco do Dique ns. 18 e 14.
Rua das Carroças n. 7.
Rua 8º ns. 23 A e 186.
Travessa do Peixoto n. 49.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 18 de dezembro de 1901.

O secretario,
José da Cruz Ribeiro.

EDITAL

DECIMA URBANA

ALTERAÇÕES DO VALOR LOCATIVO

Exercicio de 1901 a 1902

De ordem do sr. dr. administrador interino desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram feitas as seguintes alterações no valor locativo dos predios situados na freguezia da Bôa-Vista para o lançamento do imposto de decima urbana.

Os contribuintes que não se conformarem, poderão apresentar por escripto as suas reclamações ao mesmo sr. dr. administrador no prazo de trinta dias, contados da publicação do presente edital, conforme o disposto no art. 19 do regulamento de 6 de julho de 1899.

1.ª secção da Recebedoria, 16 de dezembro de 1901.

O chefe,
Manoel José de Campos Barbosa.

Alteração para mais encontrada na decima dos predios situados na freguezia da Bôa-Vista.

Miquelina de Medeiros Piretti, ruo Rosa e Silva n. 8	3:000$000
Francisco Ferreira Baltar, idem. n. 14	2:800$000
Henrique Vogeley, idem n. 18	1:900$000
José Maria de Carvalho, idem n. 38	3:600$000
O mesmo, idem n. 40	3:600$000
João Luiz de Paula, idem n. 84	2:500$000
Adriano Rodrigues da Costa, idem n. 77	2:200$000
João Luiz de Paula, praça Maciel Pinheiro n. 8	1:600$000
Abel Leão Maia, idem n. 28	3:200$000
Bartholomeu Lourenço, rua da Conceição n. 25	800$000
Maria Olympia Pires, idem n. 43	900$000
Manoel João de Amorim, Ponte Velha n. 76	383$000
Francisco Antunes Cabral, Rosa e Silva n. 65	3:500$000
Joanna Maria da Conceição, Conde da Bôa-Vista n. 89	1:300$000
Rufina de Barros Wanderley, Rosario n. 24	400$000
Manoel Alves dos Santos, Visconde de Camaragibe n. 34	2:000$000
Henrique C. Barretto de Oliveira, idem n. 47	1:000$000
José Joaquim Samarcos, Rosario n. 7	500$000
Adolpho Mendes de Hollanda, idem n. 9	500$000
Francisco de Assis Oliveira Maciel, Visconde de Albuquerque n. 34	750$000
Manoel Carpinteiro Peres, D. Vital n. 32	1:400$000
O mesmo, idem n. 34	700$000
Antonio Joaquim Cascão, praça Santa Cruz n. 8	1:800$000
João Ferreira A. Valongueiro, Gervasio Pires n. 40 A	350$000
O mesmo, idem n. 50	350$000
Tertuliano Grangeiro dos Santos, General Seára n. 31	320$000
O mesmo, Coronel Lamenha n. 13	600$000
José de Paula Botêlho, Rosa e Silva n. 79	1:000$000
Delphino Lopes da Cruz, Nymphas n. 11	350$000
O mesmo, idem n. 11 A	350$000
O mesmo, idem n. 13	350$000
Eugenio Cardoso Ayres, Santa Cruz n. 28	800$000
Fausta A. de Albuquerque, General Seára n. 9	300$000
Manoel Fernandes Velloso, Visconde de Albuquerque n. 63	500$000
O mesmo, Visconde de Goyanna n. 139	600$000
O mesmo, travessa do Quiabo n. 9	400$000
José Luiz Salgado, rua Visconde de Goyanna n. 70	400$000
José Francisco de Figueirêdo, idem n. 117	363$000
O mesmo, Conceição n. 47	550$000
O mesmo, Ponte Velha n. 33	332$000
O mesmo, idem n. 29	300$000
José Gomes Oliveira Piedade, Santa Cruz n. 11	300$000
Antonio Joaquim Ferreira Porto, Rosa e Silva n. 23	2:000$000
Jacintho Pacheco Pontes, idem n. 73	2:000$000
Antonio Joaquim da Costa, Visconde de Pelotas n. 2	700$000
Henrique Vogeley, idem n. 10	2:200$000
Bernardino A. Pereira Bastos, idem n. 35	600$000
O mesmo, idem n. 37	600$000
Vicente José da Costa, idem n. 41	600$000
Antonio Joaquim Cascão, Intendencia n. 13	500$000
João Ignacio M. Rego, Visconde de Albuquerque n. 35	900$000
Maria C. Farias Fiuza, Rosa e Silva n. 21	4:000$000

(*Continúa*).

1.ª secção da Recebedoria, 16 de dezembro de 1901.

O escripturario,
Arthur Antero.

EDITAL

Impostos de decimas e terrenos baldios

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados, que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, a contar da data da publicação do presente, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos de decima urbana e terrenos baldios das freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, Santo Antonio, S. José, Bôa-Vista, Graça, Poço da Panella, Afogados e Varzea, relativos ao semestre de julho a dezembro corrente, primeiro do exercicio de 1901 a 1901.

Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas de 10 % a 25 % de conformidade com o art. 17 do regulamento de 6 de julho de 1899.

Recebedoria do Estado em 10 de dezembro de 1901.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito, faço saber a todos os que fizerem uso de machinas a vapor em seus estabelecimentos ou officinas inclusive as estradas de ferro do municipio, que do 1.º de fevereiro de 1902 em diante deverão empregar machinistas e foguistas competentemente habilitados na forma do art. 5.º da secção 1.ª do capitulo unico do titulo 6.º da lei municipal n. 4, ou quanto aos primeiros habilitados em um exame perante a commissão municipal de exames e vistorias na conformidade dos arts. 2.º e 3.º da mesma secção; assim como que os geradores de vapor, caldeiras locomoveis, motores a vapor e recipientes de capacidade superior a cem litros no qual as materias a elaborar são aquecidas pelo vapor gerado em caldeira distincta, só poderão ser postos em serviço depois de submettidos á prova de capacidade de que trata o art. 12 da secção 2.ª do mesmo capitulo, sob penas estatuidss nos arts. 36 e 37 da secção 5.ª do citado capitulo.

Para aquelles que não satisfizerem as condições do art. 5.º do capitulo unico do titulo 6.º, fica designado o dia 7 de janeiro de 1902 para ter logar o respectivo exame perante a commissão nomeada.

O prazo da inscripção para taes exames termina improrogavelmente no dia 31 do corrente mez.

As provas de capacidade á que se refere o presente edital serão dadas em vistorias feitas pela commissão municipal regularmente nos mezes de janeiro e junho, e extraordinariamente antes da installação de qualquer fabrica ou de serem postos em serviço os machinismos sujeitos a ditas provas. Os interessados as deverão requerer á Prefeitura com antecedencia nunca inferior a oito dias.

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, em 1 de outubro de 1901.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal, em virtude da lei, etc.

Faz saber pelo presente que no dia 19 do corrente, depois da respectiva audiencia, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, o bem abaixo mencionado, penhorado pela Fazenda Municipal:

A chacara nº. 45, á Estrada do Monteiro, freguezia do Poço, com 3 portas e 4 janellas de frente, em um oitão, 2 portas e 4 janellas do lado do poente e do lado do nascente 2 janellas e 3 portas, com diversas salas e quartos, cozinha fóra e quarto para criado, mede de frente 13 metros e 5 centimetros e de fundo 20 metros e 10 centimetros, toda murada, jardim na frente com gradil de ferro e portão, avaliada por 27:000$000 e vae á praça por execução da Fazenda Municipal, contra Candido Alcoforado.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife e capital do Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mez de dezembro do anno de 1901. Subscrevo e assigno. Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, o subscrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

2.º DISTRICTO MILITAR

Tendo o conselho de compras julgado que os preços propostos em sessão que hontem se realisou, são por demais exagerados, de ordem do sr. coronel Pedro Antonino Nery, commandante interino do 2.º districto militar chamo nova concurrencia que terá lugar no dia 21 do mez corrente, ás 12 1/2 horas do dia, no Quartel General.

Os generos e forragens a contratar são os seguintes:

Arroz branco, kilo.
Aletria, kilo.
Assucar especial, kilo.
Assucar de 1.ª, kilo.
Dito de 2.ª, kilo.
Dito de 3.ª, kilo.
Azeite doce de Lisbôa, litro.
Aguardente de canna, litro.
Bacalhão de caixa, kilo.
Bacalhão de barrica, kilo.
Batatas portuguezas, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Banha de porco, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne secca do Rio Grande, kilo.
Carne de porco, kilo.
Café em grão, kilo.
Chá verde hysson, kilo.
Chá preto hysson, kilo.
Feijão preto ou mulatinho, litro.
Farinha de mandioca, litro.
Goyabada de Pesqueira, kilo.
Lenha, acha de 3 kilos.
Laranja ou banana, rações de duas.
Massa para sôpa, kilo.
Manteiga Lepelletier, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Pão, kilo.
Queijo do reino, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sal, litro.
Toucinho de Minas, kilo.
Temperos, kilo.
Vinho branco, litro.
Vinho figueira, litro.
Vinagre tinto de Lisbôa, litro.
Vinagre branco, litro.
Vellas Apollo, pacote.
Vassouras communs de piassava, duzia.
Vassouras pequenas de piassava, duzia.
Kerozene, litro.

FORRAGENS

Alfafa, kilo.
Farelo, kilo.
Milho, kilo.

OBSERVAÇÃO

O proponente, cuja proposta fôr acceita pelo conselho, caucionará a quantia de 200$000, que servirá para garantir a assignatura do contracto, caso em que lhe será restituida a referida importancia, perdendo, porém, o direito a rehavel-a, se no dia designado para assignar o contracto não comparecer á reunião do conselho.—Quartel General no Recife, 5 de dezembro de 1901.

José Armando da Cunha.
Tenente, secretario do conselho.

EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente, que no dia 19 do corrente, depois da respectiva audiencia, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, os bens abaixo mencionados penhorados pela Fazenda do Estado.

Freguezia do Recife:

A casa terrea n. 8, á rua do Areial, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 15 metros e 30 centimetros, tendo o sotão interno 1 salão, avaliada por 1:000$000, pertencente a Antonio Francisco de Lacerda e autros.

O sobrado de tres andares e sotão, n. 1, á rua do Bom Jesus, com quatro portas de frente no pavimento terreo, 1 porta no oitão, 1 salão, 1 sala e 1 quarto. O 1.º andar tem 4 portas de frente com varanda de ferro corrida, 3 janellas no oitão, 2 salas e 1 gabinete. O 2.º andar tem 4 portas de frente com varanda de ferro corrida, 3 janellas no oitão, 2 salas, 2 quartos e cozinha. O 3.º andar tem 4 janellas de frente, 3 janellas no oitão, 2 salas, 2 quartos e cozinha. O sotão tem salão e 2 quartos; medindo de frente 8 metros e 35 centimetros e de fundo 11 metros, avaliado por 12:000$000 em virtude de execução da Fazenda contra Augusto Frederico de Oliveira.

O sobrado de 2 andares, n. 20 A, á rua da Companhia Pernambucana, tendo 3 portas e 1 janella de frente no pavimento terreo, inclusive a da escada, 2 quartos e pequeno quintal e 1 quarto com apparelho, O 1.º andar tem 2 portas de frente com varanda de ferro corrida e 1 janella sem varanda, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e 1 quarto com apparelho. O 2.º andar com os mesmos commodos do 1.º andar, medindo de frente 7 metros e 20 centimetros e de fundo 11 metros e 60 centimetros, avaliado por 3:500$000, visto estar bastante estragado e ter biqueira, em virtude de execução contra Francisco José Leite.

Freguezia de Santo Antonio:

A casa terrea n. 26, á rua 24 de Maio, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 85 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros, avaliada por um 1:200$000. em virtude de execução contra Antonio Climaco Moreira Temporal.

O sobrado de 2 andares n. 27, á rua 15 de novembro, com tres portas de frente no pavimento terreo inclusive a da escada, sendo duas com grade de ferro, em salão. O 1.º andar tem 3 portas de frente com varanda de ferro corrida, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa e saleta. O 2.º andar tem 3 janellas de frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa e saleta, medindo de frente 6 metros e 60 centimetros e de fundo 18 metros, avaliado por 15:000$000 em virtude de execução contra Affonso de Freitas Moraes Pinheiro.

Freguezia de S. José:

A casa de taipa n. 239, á rua 89, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal cercado de varas e folhas de flandres, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros e de fundo 13 metros, avaliada por 400$ em virtude de execução contra Felix José de Souza.

A casa de biqueira e sólo baixo, n. 14, á rua do Forte, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e de fundo 9 metros e 70 centimetros, avaliada por 700$000 em virtude de execução contra Cesario Gonçalves dos Santos.

O sobrado de um andar n.º 156, á rua Vidal de Negreiros, com 3 portas de frente no pavimento terreo e 2 portas no oitão, em salão.

O 1º. andar tem 3 portas de frente com varandas de ferro, 3 janellas no oitão, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado no pavimento terreo, medindo de frente 5 metros e 80 centimetros e de fundo 13 metros e 20 centimetros, avaliado por oito contos de réis (8:000$000), em virtude de execução contra Antonio Figueirêdo de Oliveira.

A casa de taipa n.º 16, á rua da Gameleira, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos e quintal em aberto, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 12 metros e 15 centimetros, avaliada por 120$000, em virtude de execução contra Antonio Jacintho.

A casa terrea n. 86, á rua Dias Cardoso, com 2 portas de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e de fundo 16 metros e 90 centimetros, avaliada por 1:500$000, em virtude de execução contra Augusto Cyriaco de Oliveira Villas-Bôas.

A casa de biqueira, nº. 2, no becco do Caldeireiro, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 80 centimetros e de fundo 8 metros e 85 centimetros, avaliada por 300$000, em virtude de execução contra Antonio de Paiva Ferreira.

O sobrado de um andar e mirante, nº. 280, á rua Coronel Suassuna, com 2 portas e 1 janella de frente, no pavimento terreo, inclusive a da escada, 2 salas, 4 quatros, cozinha externa e quintal murado. O 1º. andar, com 3 portas de frente com varanda de ferro corrida, 2 salas, 4 quartos e 1 quarto na escada.

O mirante com 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos e cozinha, medindo de frente 5 metros e 55 centimetros e de fundo 19 metros e 25 centimetros, avaliado por 8:000$000, pertencente a Evaristo Mendes da Cunha Azevêdo.

A casa terrea, de biqueira, n.º 66, á rua Padre Floriano, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 12 metros e 50 centimetros, avaliada por 1:000$000, em virtude de execução contra Antonio José da Costa.

A casa terrea de pedra e cal, nº. 169, á rua Coronel Suassuna, com 1 porta e janellas de frente, 2 salas, 4 quartos, sala de copa, cozinha fóra e 2 quartos, sendo um do apparelho e quintal murado, medindo de frente 6 metros e 30 centimetros e de fundo 20 metros e 90 centimetros, avaliada por 6:000$000, em virtude de execução contra Luiz Francisco de Souza.

Freguezia de Afogados:

A casa n.º 1, no Largo dos Remedios, com 2 portas de frente, 2 ditas no oitão, 1 salão, 1 sala, 1 quarto e quintal em aberto, medindo de frente 3 metros e 90 centimetros e de fundo 11 metros e 20 centimetros, avaliada por 500$000, em virtude de execução contra Francisco José de Paiva.

A casa terrea de pedra e cal, n. 61, á rua de S. Miguel, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quatros, saléta, cozinha externa e 1 quarto edificado em terreno murado d'um lado em metade e o mais em aberto, medindo de frente 5 metros e 15 centimetros e de fundo 13 metros e 60 centimetros, avaliada por.... 2:500$000, em virtude de execução contra Francisco Joaquim Dias.

Freguezia da Bôa-Vista:

A casa terrea n. 40, á rua do Socêgo, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado, com 1 quarto de apparelho, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 10 metros e 80 centimetros, avaliada por 800$000, em virtude de execução contra Francelina Salvina do Monte.

A mei'agua n. 1 (de biqueira), no bêcco da Cacimba, com 1 porta e janella de frente, 1 sala, 3 quartos, cozinha interna e cacimba, medindo de frente 5 metros e 90 centimetros e de fundo 5 metros e 10 centimetros, avaliada por.... 200$000, em virtude de execução contra Adelina Feliciana da Porciuncula Moraes.

Freguezia da Graça:

Um terreno com pequena casa de taipa n. 8, á rua Fernandes Vieira, com portão de ferro na frente, todo murado, medindo de largura 14 metros, e fundo até a Avenida Amorim, avaliado por 10:000$, em virtude de execução contra os herdeiros Maria Angelica e outros, filhos de Carlos A. Barbosa.

A chacara n. 29, á estrada dos Afflictos, com portão de ferro e gradil, em grande sitio, todo murado e arborisado, tendo 2 portas, 2 janellas de frente, 2 portas e 4 janellas em cada oitão, 2 salas, 1 saléta, 6 quartos e cozinha externa, diversos quartos e dependencias no sitio, medindo de frente 15 metros e 50 centimetros e de fundo 14 metros e 80 centimetros, avaliada por 12:000$000, em virtude de execução contra Candida A. P de Souza.

A casa de tijólo e cal, tendo 1 quarto e cozinha de taipa, s/n, no Campo Grande, com 1 janella de frente, 1 porta e 3 janellas n'um oitão e 2 janellas n'outro oitão, 2 salas, 3 quartos e cozinha interna, medindo de frente 4 metro e 20 centimetros, e de fundo 12 metros, avaliada por 400$000, em virtude de execução contra Bernardino O. Coragem.

Freguezia do Pôço:

A casa de taipa n. 32, á estrada do engenho Dous Irmãos, com 2 portas e 2 janellas de frente, 1 janella n'um oitão, 2 ditas n'outro oitão, 2 salas, 4 quartos, cozinha interna e quintal em aberto, medindo de frente 9 metros e 70 centimetros e de fundo 11 metros e 60 centimetros, avaliada por 200$000, em virtude de execução contra Francisco Carneiro Monteiro.

Freguezia da Varzea:

A casa de pedra e cal n. 10, á rua do Brum, em Caxangá, antiga estação, coberta de têlhas a parte da frente e o mais de zinco, em grande salão e dous quartos internos, grande quintal murado, com portão de madeira no fundo e 2 quartos, medindo de frente 11 metros e 80 centimetros e de fundo 37 metros e 75 centimetros, avaliada por 5:000$000, em virtude de execução contra Francisco Pereira de Lyra.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mez de dezembro do anno de 1901.

Subscrevo e assigno. Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 7 de dezembro de 1901.

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado, faço publico o edital abaixo transcripto, chamando concurrentes para o trabalho da numeração dos predios e disticos das ruas da capital do Estado da Parahyba.

J. Ferreira de Almeida Guimarães.
Director geral.

EDITAL

De ordem do cidadão contador, servindo de inspector desta repartição e na conformidade do officio do exm. sr. presidente do Estado, sob n. 291 de 27 deste mez, se faz publico que, em sessão da junta desta mesma repartição, do dia 30 dezembro vindouro, recebe-se propostas em carta fechada, para fazer o trabalho de numeração dos predios e disticos das ruas desta capital, em placas de agatha, com declaração da procedencia e se fôr estrangeiro o paiz do fabrico.

Os predios da capital são calculados em dous mil e quinhentos e os disticos das suas em cem.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, 30 de novembro de 1901.

O secretario da junta,
Frederico Vrecet.

EDITAL

O Doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que no dia 19 do corrente depois da respectiva audiencia se ha da arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo o bem abaixo mencionado penhorado pela Fazenda do Estado:

A casa terrea n. 21, sita á rua do Riachuelo Freguezia da Bôa-Vista, tendo 1 porta e 3 janellas de frente, 1 porta e 1 janella no oitão, quintal murado ao lado com jardim, 3 salas, 3 quartos, cozinha externa e 2 quartos com banheiro e apparelho, medindo de frente 8 metros e 60 centimetros de fundo 12 metros e 50 centimetros avaliada por cinco contos e quatrocentos mil reis (5:400$000) e vai á praça por execução da Fazenda do Estado contra Carolina Viegas Miranda Carvalho.

E. para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, aos dez dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e um. Eu Antonio Barbosa Cordeiro o escrivão interino.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

Pela secretaria da Junta Commercial se faz constar aos cidadãos que exercem as funcções de avaliadores do commercio, que, em vista da deliberação tomada pela mesma Junta, em sessão de hoje, devem, caso assim lhes convenha, até o fim do corrente, requerer a renovação de seus titulos, para o triennio que tem de começar no 1.º de janeiro proximo vindouro e terminar no ultimo de dezembro de 1904.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 12 de dezembro de 1901.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.

COMMERCIO

DIA 18

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriram os bancos a 12 9/16, sendo esta a taxa adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio os bancos offereciam sacar a 12 5/8, subindo depois para 1211/16, fechando a 12 5/8.

Em papel particular e bancario repassado constou negocio a 12 3/4, 12 25/32 e 1213/16.

BOLSA

Cotação official

Acções do Banco do Recife ao valor de 100$000 a 90$000.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 12 5/8 d. por mil réis do Banco.

Idem idem á vista 12 1/2 d. por mil réis do Banco.

Na bolsa venderam-se:

75 Acções do Banco do Recife.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	2:600 a 3:200
Crystalisados	Não houve.
Demeraras	Não houve.
Brancos	2:400 a 2:800
Somenos	2:000 a 2:100
Mascavados	1$500 a 1:600
Brutos seccos	1:500
Brutos mellados	1:400 a 1:500
Retames por 15 kilos	1:000
Mel por pipa a	15:000
Aguardente para o agricultor	de 80 a 220 rs. conforme o gráu.
Alcool para o agricultor	de 320 a 400 rs. conforme o gráu.

Algodão

Não constou negocio.

Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos	a	60
Milho—Novo cota-se	a	090
Pelle de cabra—1ª sorte o cento	a	250:000
Pelles de carneiro—1ª sorte. cento	a	100:000
Sola—o meio nominal de 6:000	a	9:000
Bagas de mamona—Foram vendidos os 15 kilos	a	2:200
Borracha—de 1:600	a	2:400
Fumo—Não constou negocio.		
Feijão mulatinho—de 12$000 a 12$500.		
Farinha de mandioca—3$000 o sacco com 42 kilos.		

Couros

Couros espichados—a 920, nominal.
Couros salgados seccos—a 920, nominal.
Couros verdes—a 470 reis o kilo, nominal.

EXPORTAÇÃO

DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1901

Para o exterior

—No vapor inglez *Amisdate*, para os Estados Unidos carregaram:

Pohlman e comp., 747 saccos com 56025 kilos de assucar demerara e 593 saccos com 44475 kilos de assucar mascavado.

João Joaquim de Mello e comp., 1020 saccos com 76500 kilos de assucar mascavado.

—No vapor inglez *Thames*, para Southampton carregaram:

Joaquim Lopes de Barros, 20 barricas com 400 abacaxis.

A. Ommundsen, 7 caixas com 534 parasitas.

Para Lisbôa carregou:

Joaquim Lopes de Barros, 8 barricas com 160 abacaxis e 2 caixas com 30 kilos de dôce.

—No vapor inglez *Navigator*, para Liverpool carregaram:

Pohlman e comp., 2000 saccos com 150000 kilos de assucar mascavado.

Gomes de Mattos Irmãos e comp., 520 saccos com 39000 kilos de assucar mascavado.

—No vapor allemão *Coblenz* para Bremen carregaram:

Neesen e comp., 459 saccos com 32532 kilos de sementes de mamona e 935 couros seccos salgados pesando 11220 kilos.

Para New-York carregaram:

Neesen e comp., 7 fardos com 1441 kilos de pelles com cabellos.

Para o interior

—No vapor nacional *Alagôas*, para o Rio de Janeiro carregaram:

Mendonça Santos e comp., 1 lata com 8 kilos de dôce.

Luiz A. Silva, 20 pipas com 10700 litros de alcool e 20 pipas com 10700 litros de aguardente.

Amorim Irmãos e comp., 100 saccos com 6000 kilos de milho.

Pereira Pinto e comp., 45 pipas com 23850 litros de alcool e 25 pipas com 13250 litros de aguardente.

Alberto Lopes Machado, 700 saccos com 42000 kilos de milho.

Joaquim Lopes de Barros, 80 saccos com 8000 côcos, fructas, 1 barrica com 20 abacaxis e 7 saccos com 50 melancias.

Amorim Silva e comp., 100 saccos com 7620 kilos de algodão em rama e 200 saccos com 12000 kilos de feijão.

A. Ommundsen, 3 caixas com 275 parasitas.

Antonio Alves, 1 caixa com 10 kilos de dôce.

Para a Victoria carregaram:

Alfredo B. R. Borges, 100 saccos com 6000 kilos de milho e 25 saccos com 1500 kilos de feijão.

Amorim Fernandes e comp., 50 saccos com 3000 kilos de feijão, 100 saccos com 6000 kilos de milho e 6 caixas com 180 kilos de oleo de ricino.

Luiz A. Silva, 1 volume com 20/2 de sola e 100 saccos com 6000 kilos de milho.

Para a Bahia carregaram:

Azevedo e comp., 2 caixas com 180 kilos de impressos.

Louise Paille, 9 toneis com 5310 litros de alcool.

Americo Menezes e comp., 4 fardos com 536 kilos de saccos vasios.

Pereira Pinto e comp., 6 pipas com 3180 litros de alcool.

Menezes Irmãos, 37 fardos com 2590 kilos de tecidos de algodão.

Companhia de Tecidos Paulista, 252 fardos com 17640 kilos de tecidos de algodão.

Companhia Industrial *Pernambucana*, 2 caixas com 100 duzias de toalhas de algodão.

Moreira e comp., 7 caixas com 10080 baralhos de cartas para jogar e 3 caixas com 250 kilos de papel para cigarros.

—No vapor nacional *Itatiaya*, para Paranaguá carregou:

João de Meira Lins, 1000 saccos com 60000 kilos de assucar branco.

Para o Rio Grande do Sul carregaram:

Pereira Carneiro e comp., 1000 saccos com 75000 kilos de assucar branco e 20 toneis com 10000 litros de alcool.

H. da Silva Loyo e comp., 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

Para Pelotas carregaram:

Pereira Pinto e comp., 10 pipas com 4700 litros de aguardente.

A. Ommundsen, 1 caixa com 100 parasitas.

Pinto Alves e comp., 150 saccos com 11250 kilos de assucar branco.

H. da Silva Loyo e comp., 150 saccos com 13500 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre carregaram:

Amorim Silva e comp., 550 saccos com 41250 kilos de assucar branco.

Pinto Alves e comp., 750 saccos com 46250 kilos de assucar branco.

H. da Silva Loyo e comp., 625 saccos com 46875 kilos de assucar branco.

José Moreira, 100 saccos com 7500 kilos de assucar branco.

Para Pelotas carregaram:

M. M. da Nova, 6 caixas com 95 litros de vinho de cajú.

José Balthar e comp., 1 tonel com 590 litros de alcool.

—No vapor nacional *Amazonas*, para Santos carregaram:

Pereira Pinto e comp., 50 pipas com 26500 litros de alcool.

Gomes Fonseca e comp., 1800 saccos com 108000 kilos de assucar branco.

Amorim Fernandes e comp., 10 toneis e 15 pipas com 14105 litros de alcool.

Louise Paille, 40 pipas com 21200 litros de alcool.

Borstelmann e comp., 300 saccos com 18000 kilos de assucar branco.

Neesen e comp., 50 fardos com 8874 kilos de algodão em rama.

M. Ferreira Leite e comp., 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco e 500 saccos com 30000 kilos de assucar mascavado.

José Moreira 534 saccos com 32040 kilos de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro carregaram:

Borstelmann e comp., 300 saccos com 23352 kilos de algodão em rama.

José Gonçalves Dias, 2 fardos com 280 kilos de vaquetas e 3 volumes com 290 kilos de raspa de sola.

Louise Paille, 50 pipas com 27004 litros de aguardente.

Neesen e comp., 300 saccos com 22633 kilos de algodão em rama.

—No vapor nacional *Salinas*, para o Pará carregaram:

Cardoso Soares & Lobão, 45 bois.

Amorim Silva e comp., 450 saccos com 27000 kilos de milho, 100 saccos com 6000 kilos de café, 10 saccos com 750 kilos de assucar branco.

M. Ferreira Leite e comp., 100 saccos com 7500 kilos de assucar branco.

Gomes Ferreira e comp., 30/2 20/4 barricas com 3800 kilos de assucar branco.

Amorim Fernandes e comp., 200 saccos com 12000 kilos de milho.

Para o Ceará carregaram:

Costa Filho e comp., 3 barricas com 450 kilos de carvão animal, 66 barricas e 90/3 barricas com 9780 kilos de assucar refinado.

Gomes Fonseca e comp., 45 saccos com 3375 kilos de assucar branco.

Para o Pará carregaram:

Costa Filho e comp., 44/2 barricas com 2644 kilos de assucar refinado.

—No vapor nacional *Rio Formoso*, para Santos carregaram:

Luiz A. Silva, 50 barris com 4100 litros de alcool.

Joaquim Lopes de Barros, 40 saccos com 4000 côcos, fructas.

Para o Rio de Janeiro carregaram:

Amorim Silva e comp., 100 saccos com 6000 kilos de milho.

Joaquim Lopes de Barros, 50 saccos com 5000 côcos, fructas.

Guimarães & Valente, 1000 saccos com 60000 kilos de milho.

—No vapor nacional *Satellite*, para Santos carregou:

José Moreira, 142 saccos com 8520 kilos de assucar branco.

—No hiate *Deus te Guie*, para Natal carregaram:

Borstelmann e comp., 40 volumes com 2000 saccos de estopa.

—Na hiate *Venus*, para Aracaty carregaram:

Ferreira Rodrigues e comp., 1 barril com 80 litros de alcool, 2 barricas com 160 kilos de assucar refinado, 3 barricas com 240 kilos de assucar branco, 2 barris com 164 litros de vinagre, 1 pipa com 400 litros de vinho de fructas, 2 caixas com 38 kilos de phosphoros, 15 caixas com 330 kilos de sabão.

Loureiro Barbosa e comp., 3 barricas com 225 kilos de assucar branco, 5 caixas com 110 kilos de sabão.

Manoel Colaço e comp., 1 atado com 45 kilos de velas de cêra.

Pinto Alves e comp., 30 saccos com 1800 kilos de café.

—No cutter *Sanhauá*, para a Parahyba carregaram:

Antonio Cruz e comp., 15 barris e 80 ancoras com 4950 litros de vinho de canna.

—Na barcaça *Esterlina*, para S. Miguel carregaram:

José Soares de Seixas, 110 caixas com 2420 kilos de sabão.

E. M. de Barros, 5 caixas com 50 litros de cognac, 1 caixa com 10 litros de vermouth e 4 caixas com 28 litros de vinho de canna.

Para Maceió carregaram:

Loureiro Barbosa e comp., 3 caixas com 15 kilos de velas e 2 caixas com 16 kilos de massa.

—Na barcaça *Maria José*, para Mossoró carregaram:

Olintho Jardim e comp., 6 fardos com 360 kilos de tecidos de algodão.

—Na barcaça *D. Amelia*, para a Villa da *Penha* carregaram:

F. A. Cardoso e comp., 10 caixas com 120 litros de genebra.

João Fernandes d'Almeida, 2 ancoras com 80 litros de vinho de fructas e 5 saccos com 300 kilos de café.

—Na barcaça *Varzim*, para Porto Calvo carregaram:

Mendonça Santos e comp., 1 fardo com 50 kilos de tecidos de algodão.

IMPORTAÇÃO

Portos do Norte, vapor nacional *Beberibe*, entrado em 17 e consignado á Companhia Pernambucana.

Azeitonas, 6 caixas a Loureiro Barbosa e comp.

Algodão, 1027 saccos a John H. Boxwell Nephew e comp., 308 a Albano Silva & C., 104 a Gomes de Mattos e Irmãos e comp., 80 a Neesen e comp.

Borracha, 21 fardos a Iona Krause, 5 a Amorim Irmãos e comp., 27 a Lemos & C.

Couros salgados seccos, 90 e 9 fardos a Landy Brothers e comp., 91 a Francisco Amaral Cardoso e comp.

Cêra de carnaúba, 18 saccos a Rodrigues Ferreira e comp., 79 a Landy Brothers e comp., 39 á ordem, 33 a Lemos e comp., 176 a A. Souza.

Cominhos, 5 saccos a Loureiro Barbosa e comp.

Canella, 3 fardos a Loureiro e comp.

Chapéos de palha de carnaúba, 5 fardos á ordem.

Chá, 6 caixas a Loureiro Barbosa & C.

Fogos da China, 4 fardos aos mesmo.

Maizene, 5 caixas aos mesmos.

Ovas, 1 caixa a Francisco Guilherme.

Passas, 1 caixa a Loureiro Barbosa & C.

Pelles, 6 fardos a Landy Brothers e comp., 5 a Iona Krause, 5 á ordem, 6 a Lemos & C.

Rezina de Jatobá, 2 saccos a Landy Brothers e comp.

Toucinho, 16 barris a Loureiro Barbosa e comp.

Velas, 17 caixas aos mesmos.

Vassouras, 12 fardos a Costa Lima & C.

Portos do sul, vapor nacional *Satellite*, entrado em 17 e consignado a Pereira Carneiro e comp.

Barris, 300 a Tavares Lapa e comp.

Fumo, 124 volumes a Azevedo e comp.

Impressos, 1 caixa a Laemmert e comp.

Mercadorias, 13 caixas ao dr. chefe do districto.

Portos do norte, vapor nacional *Alagôas*, entrado em 15 e consignado a Pereira Carneiro e comp.

Folhinha, 1 caixa a Nogueira e Pinto.

Tapioca, 10 paneiros a Costa Lima & C.

Tecidos, 2 fardos a Moreira Lima e comp.

Saint-Johns, patacho inglez *Gladiola*, entrado em 16 e consignado a Mendes Lima e comp.

Bacalhau, 3003 barricas e 3000 meias ditas aos consignatarios.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Renda do mez de dezembro

Rendimento do dia 2 a 17	769:337$926
Idem do dia 18	38.434$392
	807.772$318

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 17.	302.225$880
Dia 18:	
Diversos impostos	8.067$165
Exportação	10.469$193
	320.852$238

CAIXA ECONOMICA

Mez de dezembro

Dia 18:	
Entrada de depositos	42.951$000
Sahida idem, idem	8.391$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	34.560$000

RECIFE DRAYNAGE

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 17	5:564$778
Idem do dia 18	180$150
	5.744$928

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 16.	32.218$807
Idem do dia 17.	1.547$594
	33.766$401

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ

No dia 17 de dezembro

Entraram 23 bois com o peso de 3.263 kilos.

95 kilos de peixe a 100 réis	9:500
5 compartimentos com mariscos e camarões a 300 réis	1:500
58 meias columnas a 600 réis	34:800
18 barricas a 1:200	21:600
1 carga de gallinhas a 1:000	1:000
1 cassuá de gallinhas a 1:000	1:000
28 cargas de fructas a 600 réis	16:800
59 cargas de farinha, milho e feijão a 500 réis	29:500
14 compartimentos com suinos a 1$200	16:800
72 logares a 500 réis	36:000
16 compartimentos com suinos a 2$000	32:000
2 ditos idem, idem a 1$500	3:000
4 ditos de fressuras a 1:200	4:800
44 ditos de fazendas a 3:000	132:000
14 ditos de comidas a 1:500	21:000
50 ditos de verduras a 600 réis	30:000
56 ditos de farinha a 1:000	56:000
2 ditos de carne secca a 3:000	6:000
30 talhos de frente a 3:500	105:000
12 ditos de retaguarda a 3:000	36:000
	594:300
Rendimento dos dias 1 a 16	9.449:700
	10.044:000

PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1:000	a	600
Dita de suino, kilo de	1:200	a	1:000
Dita de carneiro, kilo de	1:200	a	1:400
Farinha, cuia, de	320	a	360
Milho, idem, de	500	a	600
Feijão, idem, de	1:300	a	1:400

Foram abatidas no matadouro da Cabanga, para o consumo publico 55 rezes.

AVISOS MARITIMOS

DIA 16

ENTRADAS

Rio de Janeiro, 5 1/2 dias, paquete inglez *British Prince* de 1102 toneladas, commandante M. Dougall, equipagem 25, em lastro, a T. D. Evans.

Cardiff, 46 dias, barca ingleza *Boreas* de 433 toneladas, capitão G. P. Wirg, equipagem 10, carga carvão, á ordem.

Saint-Johns, 37 dias, lugar inglez *Gladiola* de 250 toneladas, commandante R. D' Cave, equipagem 13 carga bacalhau, a Mendes Lima.

SAHIDAS

Ceará e Pará, paquete nacional *Salinas*, commandante F. A. Lestro.

Philadelphia e esc. vapor inglez *Eastfield*, commandante J. Butterwurth, carga varios generos.

OBSERVAÇÃO

Procedente dos portos do sul, em quarentena, fundeou e suspendeu do lamarão o paquete inglez *Thames*, descarregando e recebendo malas para os portos da Europa.

PAQUETES ESPERADOS

Mez de dezembro

Cervantes, do sul hoje.
Atlantique, do sul a 22.
Belgrano, da Europa a 22.
Recife, do norte a 23.

PAQUETES A SAHIR

Mez de dezembro

New-York *Cervantes*, hoje ás 4 horas.
Camocim e esc. *Beberibe*, a 20 ás 4 horas.
Satellite, a 20 ás 4 horas.
Bahia e esc. *Jaboatão*, a 21 ás 4 horas.
Bordeaux e esc. *Atlantique*, a 22 ás 12 horas
Santos e esc. *Belgrano*, a 26 ás 4 horas.

EMBARCAÇÕES FUNDEADAS NO ANCORADOURO INTERNO

Paquete nacional *Jacuhype*, em lastro.
Paquete nacional *S. Francisco*, varios generos.
Paquete nacional *Marajó*, varios generos.
Paquete nacional *Beberibe*, varios generos.
Paquete inglez *Navigator*, varios generos.
Paquete inglez *Norseman*, apparelhos telegraphicos.
Paquete inglez *Kaffir Prince*, varios generos.
Paquete inglez *Eastfield*, assucar.
Barca ingleza *Boreas*, carvão

MUTILADO

ILEGÍVEL